



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº

266 /2021.

Autor: **Deputado SINÉSIO CAMPOS**

Declara Utilidade Pública a Aliança em Inovações Tecnológicas e Ações Sociais do Estado do Amazonas-(AITAS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, a Aliança em Inovações Tecnológicas e Ações Sociais-(AITAS), com a sede na Rua Capanema, nº08, altos 1, quadra 4, conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, na cidade de Manaus/AM. Fundada em seis de junho de 2020 com CNPJ nº 37.520.572/0001-01, desenvolvendo atividades de associativas na defesa dos direitos sociais, profissionais de direito privado, sem fins econômicos.

Parágrafo Único Incumbe à Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, o exame da regularidade da documentação a que se refere à lei nº86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada nº 15, de 01 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de maio de 2021.

Prof. SINÉSIO CAMPOS

Deputado Estadual – PT/AM

Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo reconhecer como Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, a **Aliança em Inovações Tecnológicas e Ações Sociais-(AITAS)**, com a sede na Rua Capanema, nº08, altos 1, quadra 4, conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, na cidade de Manaus/AM. Fundada em seis de junho de 2020 com CNPJ nº 37.520.572/0001-01, desenvolvendo atividades de associativas na defesa dos direitos sociais, profissionais de direito privado, sem fins econômicos.

A supracitada entidade possui endereço fixo município de Manaus/AM, tendo todos os documentos necessários apensados para sua tramitação legal dentro desta Casa Legiferante, onde irão corroborar na apreciação deste projeto de lei que visa tornar Utilidade Pública Aliança em Inovações Tecnológicas e Ações Sociais do Estado do Amazonas-AITAS, respaldando a presente propositura dentro das normas legais vigente.

Considerando os resultados de suas ações, ao longo de sua instituição interagiu com diversos seguimentos da sociedade, objetivando a formalização de parcerias institucionais, contribuindo para o sucesso na implementação e desenvolvimento de ações focadas em seus objetivos.

A área de atuação para efeito de admissão de associados (as) abrange o município de Manaus/AM, podendo admitir associados (as) de outros municípios do território do Estado do Amazonas, com aprovação pela Diretoria Executiva por maioria simples, tendo em vista a área de atuação da entidade.

Constituída com propósito no coletivista e na solidariedade profissional visando à mobilização e a defesa, consolidação, fortalecimento e a valorização da classe dos profissionais regidos pelo sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, promovendo ações sociais, comunitárias, atividades voluntárias, articulações sociais eficientes, inovadoras e sustentáveis.

Insta destacar que a realização de atividades de projetos de intervenção social, baseada nos princípios da integração, levando os profissionais da área da engenharia e áreas afins inserido nas comunidades, regiões, vivenciando os problemas sociais, aprimorando conhecimentos e novas experiências na inter-relação dos profissionais de diferentes âmbitos e atuações.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares pela aprovação do referido projeto de lei como forma de reconhecer a Aliança em Inovações Tecnológicas e Ações Sociais do Estado do Amazonas-AITAS, com o Título de Utilidade Pública, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de Amazonas, nos termos da lei vigente.

Para tanto, apensados os documentos comprobatórios de vida jurídica da referida Associação Civil.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 18 de maio de 2021.

Assinatura manuscrita em azul de Sinésio Campos.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento na ALEAM.



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO
ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Seção I

Da denominação social, sede e fins

Art. 1º. A ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominada AITAS-AM, fundada em 21 de fevereiro de 2.020, consiste numa entidade de classe profissional de natureza e fins civis, sem fins lucrativos, com jurisdição sobre todo o território do Amazonas, com sede e foro na cidade de Manaus, estado do Amazonas, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, pela Legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

§1º. A entidade de classe AITAS-AM, através da Assembléia Geral, poderá instituir seu Regimento Interno para normatizar atos complementares a este Estatuto.

§2º. A entidade de classe AITAS-AM, foi constituída para congregar todos os profissionais graduados em nível tecnológico e bacharelado englobando as áreas do conhecimento de todas as engenharias, arquiteturas, ciências agrárias, ciências exatas e da terra, inclusive geógrafos (bacharelados) e meteorologistas, além dos técnicos em segurança do trabalho.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 2º. Constituída com o comprometimento no propósito coletivista e na solidariedade profissional, em unir profissionais visando à mobilização na defesa, consolidação, fortalecimento e valorização da classe, a AITAS-AM tem por finalidades:

- I- promover através de seus associados às ações sociais, comunitaria e solidária, com emprego da tecnologia e da inovação;
- II- estimular seus associados a desenvolverem atividades voluntárias em ações, processos e articulações sociais eficientes, inovadoras e sustentáveis;
- III- viabilizar a capacitação dos profissionais, associados e de não associados;
- IV- atuar na proteção e na representação legal de todos os profissionais registrados na base territorial no Estado do Amazonas, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria.

Handwritten signature and stamp

informações sobre os avanços em assuntos técnicos e científicos de interesse geral dessa publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outras divulgações de

Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos, a AITAS-AM deverá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

VII - colaborar sempre que possível com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo, conscientizando-os de que a participação dos profissionais possibilita viabilizar soluções aos problemas técnicos, que envolvam tanto o interesse de seus associadas quanto a coletividade, propugnando pela adoção de medidas legais necessárias a concorre com as condições básicas para o alcance do desenvolvimento tecnológico, social, econômico justo e sustentável, da sociedade.

VI - zelar pela ética profissional, na promoção da ética social, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;

V - estimular junto às empresas a oferta de estágios e treinamentos para os profissionais associados e dos não associados, além de facilitar o aprimoramento ao aprendizado profissional continuado, estimulando o desenvolvimento de grupos de estudos e linhas de pesquisas, na busca de tecnologias alternativas e na solução de questões técnicas e administrativas de interesse geral.

IV - propugnar ações de atualização curricular junto às instituições de ensino;

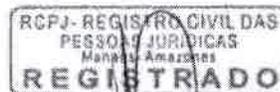
III - promover valorização e a capacitação dos profissionais, associados e dos não associados, buscando ampliar as demandas de oportunidades no mercado de trabalho, seja na oferta de empregos, como na oferta de serviços empresariais, autônomos e voluntários, com acesso às novas tecnologias, preservando-se a eficácia de sua qualidade, através do encaminhamento de projetos para constituição de bases legais normativas, de legislação condicionante de regras de qualificação e de competências que envolvam as responsabilidades dos profissionais, no cumprimento do exercício de suas diversas tarefas;

II - representar e defender, nos âmbitos municipal, estadual e nacional perante as autoridades administrativas e judiciais, os direitos da classe dos profissionais em geral, os interesses e as prerrogativas individuais de seus associados, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciais, inclusive perante o CREA-AM, com ou sem participação de seus associados no conselho regional, quando investido no cargo de conselheiro regional;

I - congregar todos os seus associados, empenhando-se em prestigiar as diversas categorias profissionais, através de um convívio cordial no estímulo às discussões saudáveis, às críticas construtivas e perseguindo o entendimento nos assuntos de interesse comum;

Art. 3º. São objetivos da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM.





entidade de classe, no intuito de difundir o conhecimento entre os associados e dos não associados, o resultado dos estudos, idéias, projetos e iniciativas de interesse profissional;

II- incrementar a cultura de técnicas, aspectos legais e prática jurídica nas atividades profissionais, mediante organização, promoção e realização sempre que possível de eventos sobre assuntos que interessem direta ou indiretamente aos associados ou à coletividade, tais como: congressos, simpósios, seminários, semanas de trabalhos, conferências, cursos para o aprimoramento profissional, e reuniões para debates de assuntos tecnológicos de interesse geral, manifestando-se sobre questões que envolvam o interesse público geral, onde compartilhadas as idéias e esboçadas as problemáticas se acordem planos de ação e a edição de um guia de resoluções e normas técnicas que facilitem o desempenho profissional;

III- firmar convênios e parcerias para assessoria à órgãos públicos quando solicitada, oferecendo a colaboração e o apoio técnico concernente às áreas tecnológicas;

IV- manter parceria e intercambio com entidades de ensino e outras associações congêneres ou representativas da comunidade regional, buscando implementar cursos de aprimoramento tecnológico nas áreas tecnológicas;

V- promover o papel dos profissionais na gestão ambiental, na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a na promoção de um desenvolvimento sustentável;

VI- orientar, interferir e fiscalizar no credenciamento de profissionais que atuam nas áreas tecnológicas em atividades de interesse público, defendendo-os e orientando-os adequadamente;

VII- criar departamentos, comissões especializadas, representações e delegações, quando necessário;

VIII- incentivar e estimular a criação de núcleos regionais pelo interior do estado e de núcleos setoriais compostos de profissionais associados à AITAS-AM;

IX- estabelecer convênio com órgãos governamentais visando promover a assistência social às comunidades menos favorecidas;

X- manter uma sede para reunião de seus associados, organizando uma biblioteca técnica e especializada, disponibilizada às consultas, na medida da disponibilidade orçamentária da associação ou através de doações recebidas.

Art. 5º. São condições para o funcionamento da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS- AITAS-AM:

I- observância ao rigoroso atendimento dos requisitos das leis e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;

II - abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos aos interesses da AITAS-AM e do Sistema CONFEA-CREA-MÚTUA;

Handwritten signature and scribbles

Parágrafo Único. O rol de informações dos dados cadastrais no formulário de filiação deve ser anexado de forma física ou eletrônica, juntamente com o comprovante do pagamento do valor da anuidade, em conformidade com o §2º do Artigo 7º.

Art. 8º. A admissão de associados da AITAS-AM, com exceção dos fundadores, se dará por aprovação da Diretoria Executiva, mediante solicitação por escrito de pessoa interessada, através de formulário de proposta de filiação disponível eletronicamente no site da AITAS-AM, distribuído em eventos, na sede da entidade, ou por solicitação via correio eletrônico.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados

Seção I

§3º. Para compor o quadro do Conselho Regional do CREA-AM, somente poderão ser votados e ter direito a voto os associados EFETIVOS, com registro no CONFEA e no CREA-AM, rigorosamente adimplentes com o sistema CONFEA-CREA-MUTUA e com a própria entidade de classe.

§2º. Para regularizar-se com direito a votar e ser votado, os associados devem pagar anuidade, em conformidade com a proposta da Diretoria Executiva, desde que aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

§1º. Profissionais de outras áreas de atuação, vinculados a Conselhos Federais distintos ao CONFEA podem pertencer ao quadro efetivo da AITAS-AM, numa categoria de ASSOCIADOS ESPECIAIS, juntamente com os estudantes e acadêmicos interessados em compor o quadro de associatividade.

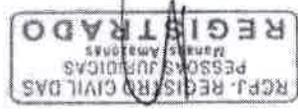
Art. 7º. São condições necessárias para pertencer ao quadro efetivo da AITAS-AM ser profissional diplomado em curso superior (bacharelado ou tecnológico), nas engenharias, arquiteturas, ciências agrárias, ciências exatas e da terra, geógrafos (bacharelados) e meteorologistas, além dos técnicos em segurança do trabalho, todos formados por escolas regional/nacional reconhecidas pelos governos municipal/estadual/federal, ou por escola estrangeira em idênticas condições, desde que o diploma esteja oficialmente reconhecido no Brasil, estar regularmente habilitado, com registro adimplente junto ao CREA-AM ou, se pertencendo à outra regional do CONFEA, com visto no CREA-AM.

Art. 6º. O quadro social da AITAS-AM é constituído de número limitado de associados que não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos dessa entidade de classe.

**CAPÍTULO II
Dos associados**

IV - a não remuneração, sob qualquer forma, dos cargos de Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais cargos ocupados por associados, bem como as atividades de representação de seus associados, cujas atuações são intrinsecamente gratuitas e honoríficas.

III - atender, sem cunho político ou partidário, a todos que a ela se associem independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.





Art. 9º. A AITAS-AM terá duas categorias de associados: ASSOCIADO EFETIVO, em conformidade com o preconizado no Artigo 7º, e o ASSOCIADO ESPECIAL, conforme preconizam os §1º e §3º do Art. 7º.

Art. 10. O desligamento do quadro de associados dar-se-á:

- I - a pedido;
- II - por morte;
- III - por exclusão;
- IV - por eliminação;

Parágrafo Único. O associado desligado em qualquer das hipóteses elencadas nesse artigo, não terão direito à restituição ou à indenização da ou das anuidades pagas.

Art.11. Quando o associado manifestar interesse em desligar-se voluntariamente da AITAS-AM, deverá formalizar o pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A readmissão do associado, que espontaneamente tenha deixando o quadro social, se processará através do mesmo formulário para a admissão de novos associados e se já houver ultrapassado o ano civil do desligamento deverá pagar a anuidade.

Art. 12. Os Associados estarão sujeitos a penalidade de inativação, exclusão e eliminação do quadro social nas seguintes condições:

- I - Será considerado inativo todo associado que não efetuar o pagamento da taxa de anuidade por dois anos consecutivos;
- II - Poderá ser excluído, por ato da Diretoria Executiva, o associado que permanecer inativo por um ou mais anos;
- III - Poderá ser eliminado do quadro social o associado que apresentar má conduta profissional ou cometer falta contra o patrimônio moral ou material da entidade;

§1º. A inativação ocorrerá por ato da Diretoria Executiva, mediante provocação da tesouraria ou de qualquer interessado.

§2º. O associado recuperará sua condição de associado ativo imediatamente após a comprovação do pagamento dos débitos, oportunidade em que voltará a exercer os direitos previstos neste estatuto, ou a partir de um ano no caso de opção por nova matrícula.

§3º. A exclusão e a eliminação, sob a pena de nulidade, só poderão ser decretadas pela Diretoria Executiva após ouvir o associado, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para aduzir por escrito a sua defesa, pagar ou renegociar seu débito.

Daniel

Handwritten signature and scribbles

X- frequentar a sede da entidade de classe e utilizar-se dos serviços por ela oferecidos, respeitando os horários e regulamentos, consultar a biblioteca, servir-se da sede para destino de sua correspondência ou para receber pessoas com as quais tenha assuntos a tratar, sempre que as acomodações da sede o permitir;

IX- propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;

VIII- solicitar apoio da entidade de classe para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado;

VII- requerer reunião dos Órgãos Deliberativos, através de requerimento devidamente assinado com número igual ou superior a 1/5 de associados quites com a Tesouraria, devendo sempre ser determinado a finalidade da convocação;

VI- reivindicar ações, oferecendo sugestões à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, de medidas de interesse da classe ou de caráter social, aperfeiçoamento das instituições de gestão territorial, uso e ocupação do solo, ambiental ou do bom e justo funcionamento;

V- apresentar propostas e discutir teses e trabalhos normativos e legislação dos profissionais, nas reuniões convocadas para tal fim;

IV- fazer parte das Comissões Técnicas;

III- votar e ser votado para representar a entidade de classe no Sistema CONFEA-CREA, desde que atenda a todos os requisitos preconizados no §3º do art. 7º;

II - votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que adimplente com suas obrigações sociais, observando o Art. 37 e seus parágrafos;

I- participar das reuniões promovidas pela entidade de classe;

Art. 13. São direitos dos associados:

Dos Direitos e Deveres dos Associados

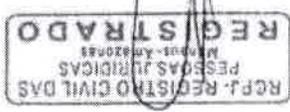
CAPÍTULO III

§7º. A readmissão do associado inativo ou excluído é facultativa, desde que o interessado satisfaça as formalidades previstas para seu reingresso e quite seu débito para com essa associação.

§6º. A readmissão do associado desligado por outro motivo que não o de falta de pagamento somente será possível com a aprovação expressa pela maioria simples do Conselho Fiscal, por indicação justificada da Diretoria Executiva.

§5º. A exclusão de associado deverá ser fundamentada através de fato grave.

§4º. Aos casos dos incisos II e III caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias após a intimação da decisão de exclusão ou de eliminação.





- XI- receber publicações e circulares editados pela entidade de classe;
 XII- gozar de todas as vantagens estabelecidas pela entidade de classe, desde que adimplente com suas obrigações sociais.

Art. 14. São deveres dos associados:

- I - pagar em dia e regularmente as contribuições sociais a que estiverem sujeitos cujos valores e vencimentos serão fixados pelo Conselho Fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- II- cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto, Regimento Interno (se houver), deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, das Assembléias Gerais e demais regulamentos vigentes na entidade de classe, ressalvados o direito de recurso, em caso de penalidade;
- III- prestigiar a entidade de classe por todos os meios em seu alcance e propagar o espírito de coletivismo e associativo entre os elementos de sua categoria profissional;
- IV- respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela entidade de classe e pelo sistema CONFEA-CREA-MUTUA;
- V- comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões promovidas pela entidade de classe, acatando suas decisões, ainda que não tenham à ela comparecido fisicamente;
- VI- honrar os mandatos conferidos pelo voto livre da classe, exercendo-os integralmente com dignidade e dedicação;
- VII- colaborar com a AITAS-AM na solução dos problemas da classe e dos associados.

CAPITULO IV
Da Administração e Diretoria Executiva

Art. 15. Os cargos e encargos de administração da AITAS-AM constituem-se por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos por Assembleia Geral.

§1º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos entre os associados.

§2º. O mandato dos cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos por três anos.

§3º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não se responsabilizam, pessoalmente, pelas obrigações que assumirem em nome da AITAS-AM, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infringirem a lei, ao Estatuto ou ao Regulamento Interno (se houver).

§4º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos e nem se candidatarem ao cargo de membro da Diretoria Executiva, sem que tenha havido a alternância de pelo menos uma gestão.

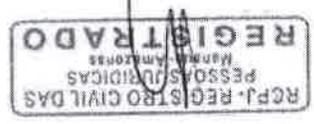
Handwritten signature and stamp

Parágrafo Único - Os balanços da AITAS-AM são referentes ao ano civil, que inicia em 1 de janeiro e vai até 31 de dezembro.

- VIII- deliberar sobre admissão, demissão e licenciamento de colaboradores;
- VII- deliberar sobre admissão e desligamento de associado;
- VI- propor a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe ou convênios com o poder público e conselhos de classe;
- V- criar ou extinguir Núcleos Regionais e Setoriais;
- IV- organizar anualmente encontros, cursos, conferências e outras atividades de interesse dos associados da AITAS-AM;
- III- organizar e manter atualizado o Regimento Interno dessa entidade de classe;
- II- submeter à apreciação do Conselho Fiscal, semestralmente, a prestação de contas com os respectivos relatórios e anualmente o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte;
- I - dirigir a execução das atividades da AITAS-AM, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Interno (se houver) e suas regulamentações, bem como pelas decisões das Assembleias Gerais;

Art.17. Compete à Diretoria Executiva:

- Art. 16. A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.
- §5º. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser reeleitos, porém podem se candidatar, uma única vez, ao cargo de Conselho Fiscal na gestão seguinte.
- §6º. É inelegível por três anos, contados do término de seu mandato, o membro da Diretoria Executiva e do Conselho que, sem justificativa prévia, tenha faltado a mais de um terço das sessões a que devesse comparecer.
- §7º. Não há previsão de Conselheiros Suplentes, sendo que, em caso de vacância de um Conselheiro, a Diretoria Executiva convocará um associado para substituí-lo, até a data da próxima Assembleia, ocasião em que a indicação da Diretoria será ratificada ou, se não aprovada indicação, será aberta a eleição para um Conselheiro Substituto.
- §8º. A primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleita por aclamação na Assembleia de Constituição, Eleição e Posse, terá o mandato por um período de 10 (dez) meses, conforme o parágrafo único do artigo 36 e, excepcionalmente neste caso, será concedido o direito a reeleição a todos seus membros.





Art. 18. A Diretoria Executiva, com exceção dos meses de janeiro, julho e dezembro, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;

§1º. O membro da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

§2º. Em caso de licença, renúncia falecimento ou qualquer outra causa que ocasiona vacância transitória ou permanente de um cargo titular da Diretoria Executiva, passará a desempenhar esta função quem corresponda por ordem de lista, designar-se-á para o cumprimento do mandato tampão um de seus membros escolhido ou eleito entre seus pares.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I- coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva, participando das deliberações mediante voto ordinário e de qualidade em caso de empate;

II- tratar dos interesses gerais da entidade de classe representando-a em juízo ou fora dele, autorizar despesas, assinar o expediente, procurações, contratos e delegação de representações;

III- representar a entidade de classe, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal delegar ou outorgar poderes;

IV- apresentar nas reuniões mensais da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal um sumário da situação da AITAS-AM e dos projetos em andamento;

V- convocar Assembléias Gerais nos termos deste estatuto;

VI- assinar as atas das Reuniões e Assembléias Gerais;

VII- rubricar os livros da entidade de classe, visar às contas e todos os papéis de responsabilidade;

VIII- apresentar ao Conselho Fiscal o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.

IX- manter intercâmbio cultural com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras;

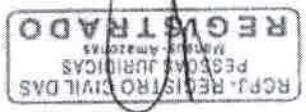
X- assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques emitidos e as transações bancárias;

XI- organizar, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, o programa de atividades da entidade de classe;

XII- apresentar, ao término do seu mandato, um relatório das atividades da entidade de classe durante a sua gestão;

XIII- em seu impedimento delegar suas funções ao Vice-Presidente.

- I- ser responsável por fornecer o elo de relações entre a AT'AS-AM e seus associados mantendo-os em contato segundo decisões das Assembleias Gerais;
 - II- encorajar os associados para vir participar interagindo de todas as atividades da AT'AS-AM, integrando-os à contribuírem no intercâmbio de notícias de novas tecnologias e outras informações distribuídas, publicadas e geradas por computador;
 - III- manter um canal da comunicação por internet;
 - IV- ser responsável pela campanha de novos associados, para aumentar o quadro social;
 - V- participar das deliberações da Diretoria Executiva e executar funções que receba por delegações;
 - VI- cooperar em tudo com a Diretoria Executiva;
 - VII- substituir o Presidente em seus impedimentos e ausência e assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.
- Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:**
- I- ser responsável por fornecer o elo de relações entre a AT'AS-AM e seus associados mantendo-os em contato segundo decisões das Assembleias Gerais;
 - II- encorajar os associados para vir participar interagindo de todas as atividades da AT'AS-AM, integrando-os à contribuírem no intercâmbio de notícias de novas tecnologias e outras informações distribuídas, publicadas e geradas por computador;
 - III- manter um canal da comunicação por internet;
 - IV- ser responsável pela campanha de novos associados, para aumentar o quadro social;
 - V- participar das deliberações da Diretoria Executiva e executar funções que receba por delegações;
 - VI- cooperar em tudo com a Diretoria Executiva;
 - VII- substituir o Presidente em seus impedimentos e ausência e assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.
- Art. 21. Compete ao Secretário:**
- I- secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
 - II- lavar, ler e assinar as atas das assembleias gerais e de todas as reuniões;
 - III- receber e ler as correspondências da AT'AS-AM;
 - IV- participar das deliberações da Diretoria Executiva;
 - V- supervisionar os serviços de expediente, arquivo, correspondência e comunicações em geral;
 - VI- responsabilizar-se pela guarda do arquivo da AT'AS-AM, mantendo-o em ordem e em dia;
 - VII- supervisionar os trabalhos do pessoal administrativo da entidade de classe;
 - VIII- executar funções que receba por delegações;
 - IX- supervisionar os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade;
 - X- organizar a manter atualizado o fichário dos Associados;
 - XI- organizar a manter uma biblioteca na entidade de classe;
 - XII- substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausência.



Comand

cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§2º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas no dia e hora marcados, sempre com seus três (03) membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes,

ser feito por telefone.
ou e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo ainda o comunicado avisos na sede da AITAS-AM e também enviados aos membros desse conselho por carta realização, data e hora da primeira e segunda chamada, e serão afixados no quadro de Presidente, constando nele a pauta dos assuntos a serem discutidos, local para a sua §1º. Os Editais de convocação das reuniões do Conselho Fiscal serão emitidos pelo

convocação de seu Presidente ou Assembleia Geral.
Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre ou extraordinariamente, quando necessário, para execução de suas atribuições, por

Art. 24. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente que dirigirá e convocará suas reuniões, e um Secretário, para escuriturar as atas das reuniões.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal não dispõe de suplentes.

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por três associados.

Do Conselho Fiscal
CAPÍTULO V

VIII- substituir o Secretário em seus impedimentos e ausência.

VII- elaborar e apresentar, antes de cada Reunião do Conselho Fiscal, relatórios mensais das atividades financeiras da AITAS-AM, com um balanço do primeiro semestre no mês de agosto e balanço anual, que a Diretoria Executiva encaminhará à submissão de parecer do Conselho Fiscal;

VI- assinar juntamente com o Presidente as contas anuais e as exigidas por convênio;

V- efetuar todos os pagamentos e recebimentos autorizados pela Diretoria Executiva e assinar cheques e transações bancárias junto com o Presidente;

IV- participar das deliberações da Diretoria Executiva;

III- administrar os bens da entidade de classe, responsabilizando-se por sua guarda;

II- assegurar a preparação de propostas de orgamentos anuais e política financeira e ser responsável por sua estratégia e implementação, promovendo planos e metas para arrecadação da receita, sempre com a aprovação da Diretoria Executiva;

I- ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores da entidade de classe;

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:





§3º. Os membros do Conselho Fiscal deverão comparecer às reuniões, sempre que convocados pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral.

§4º. No caso de vacância de um membro do Conselheiro Fiscal, o Presidente, através da Diretoria Executiva, elegerá um novo membro até o final da corrente gestão.

Art. 26. Ao Conselho Fiscal compete:

- I- exercer a fiscalização da gestão financeira no fiel cumprimento das disposições legais;
- II- reunir-se ordinariamente e extraordinariamente quando necessário e sempre que julgar conveniente, para, em observância deste Estatuto e das Assembleias Gerais, limitadas a sua competência, exercer a fiscalização da gestão financeira;
- III- executar as devidas inspeções referentes à apreciação sobre os atos da contabilização, tais como: a apresentação dos balancetes, balanço anual da AITAS-AM e previsão orçamentária de cada exercício, registrando seu visto e dando o seu devido parecer final;
- IV- emitir parecer sobre o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva e opinar sobre as despesas extraordinárias a serem submetidos à Assembleia Geral;

Art. 27. O parecer do Conselho Fiscal sobre balanços da AITAS-AM, bem como o parecer sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, para ser apreciado e aprovado, deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 28. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

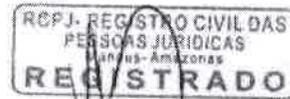
- I- convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II- assinar em conjunto as atas correspondentes, lavradas pelo Secretário;
- III- emitir relatório e pareceres para Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI Da Assembleia Geral

Art.29. A Assembleia Geral é órgão soberano de decisões da AITAS-AM, constituída impreterivelmente por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e sem débitos para com a tesouraria.

Art. 30. Compete privativamente às Assembleias Gerais:

- I- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e os representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA;
- II- destituir os administradores;
- III- deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;



IV- alterar o presente Estatuto;

V- deliberar quanto à dissolução da Associação;

VI- decidir em última instância.

Art. 31. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia útil de março de cada ano para leitura, discussão e aprovação do relatório e contas referentes ao exercício findo, da proposta projeto de orçamento para o ano em curso e a proposta do valor da anuidade apresentada pela Diretoria Executiva prevista no parágrafo segundo do Art. 7º.

Art. 32. A Assembléia Geral se reunirá para eleição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de seus representantes junto ao CREA-AM.

Art. 33. A Assembléia Geral se reunirá em caráter extraordinário, tantas vezes quantas forem necessárias e sempre que julgado conveniente, por iniciativa do Presidente, seja por deliberação própria, ou através de resolução da Diretoria Executiva, ou na forma inciso VII do Art. 13, sempre com a menção dos fins a qual é convocada.

§1º. Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, no horário pré-estabelecido em primeira convocação quando se verificar a presença da maioria absoluta dos associados efetivos quites com a Tesouraria, e, se caso não houver quórum, numa segunda convocação, meia hora após a primeira, quando sua constituição se fará com qualquer número de associados com direito a voto presentes, ressalvados os casos de necessidade de quórum específico, determinados neste Estatuto.

§2º. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da entidade de classe, a Assembléia será instalada por qualquer membro da Diretoria Executiva;

§3º. Para as deliberações que exigem quórum especial a contagem deve ser feita nominalmente em primeira e segunda convocação.

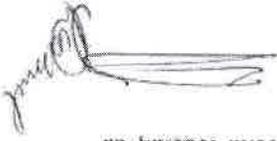
§4º. Para os demais casos, as decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§5º. Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 34. A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Parágrafo Único. As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da forma mais conveniente, podendo ser por meio de e-mail, circular ou boletim, via carta convocatória enviada a todos os associados ou opcionalmente por veículos da imprensa livre ou oficial, mencionando-se:

I- dia, mês, ano e horário da primeira e da segunda convocação;



III- cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, uma foto 2/4 com fundo branco, certidões negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, da receita federal, da

II- o cargo de seu interesse;

I- nome completo;

§1º. Os associados que manifestarem interesse em concorrer à eleição, devem formalizar a entrega pessoalmente da ficha de inscrição através de ofício dirigido à Diretoria Executiva em exercício, apresentando-se como candidato e especificando o cargo de seu interesse, devendo constar:
formalmente e pessoalmente na sede da entidade de classe.

Art. 38. Para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, admite-se inscrição dos candidatos individualmente para cada cargo, com a data máxima até o prazo de 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito, devendo ser realizada

menos uma gestão.

§2º. Aos membros do Conselho Fiscal não caberá o direito à reeleição, sendo possível ocupar cargo na diretoria executiva ou novamente o conselho, após a alternância de pelo

da Diretoria Executiva, por eleição, após a alternância de uma gestão.
§1º. Aos membros da Diretoria Executiva é vedada a reeleição para o mesmo cargo ou para compor a Diretoria Executiva em outro cargo, podendo voltar a ocupar algum cargo

Art. 37. Serão elegíveis para a Diretoria Executiva qualquer associado no gozo de seus direitos e com o mínimo de um ano de contribuição financeira, até a data da posse.

Parágrafo Único. O mandato da primeira gestão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em caráter provisório, será de 10 (dez) meses.

Art. 36. O mandato para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, tendo início a contar no dia 1º de janeiro do ano subsequente a sua eleição.

de dezembro.

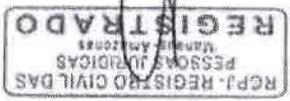
Art. 35. As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e de associados representantes da entidade de classe junto ao CONFES e ao CREVA-AM serão realizadas em Assembleia Geral, por escrutínio secreto, preferencialmente durante o mês

CAPÍTULO VII
Das Eleições

IV- o artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem a fez com data e assinatura do responsável pelo ato.

III- ordem do dia, esclarecendo a pauta dos assuntos a serem deliberados;

II- local, com endereço completo onde ocorrerá a Assembleia;



[Handwritten signature]

justiça eleitoral, tanto de quitação quanto de crimes eleitorais, de débito junto ao CREA-AM e a MUTUA (se for o caso);

IV- declaração emitida pelo CREA-AM informando se à época da eleição está respondendo processo junto à Câmara de Ética no CREA-AM e/ou CONFEA;

V- declaração de próprio punho devidamente assinada por cada um dos concorrentes, mantendo seu interesse em concorrer ao cargo pleiteado;

VI - associados de Conselhos distintos ao CONFEA, devem seguir todo o protocolo preconizado nos itens de I a V do presente artigo;

§2º. Deverão concorrer ao cargo de ao Conselho Fiscal, no mínimo 3 candidatos.

§3º. Aos candidatos é vedada a utilização dos órgãos oficiais da entidade de classe e de seus veículos de comunicação para realização de campanha eleitoral.

Art. 39. Os Associados com direito a voto deverão votar de acordo com as instruções a serem designadas por Regimento Eleitoral disponibilizado pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do pleito.

§1º. O Conselho Fiscal nomeará uma Comissão Eleitoral, preferencialmente composta de três associados efetivos, não sendo permitido em sua composição, nenhum associado com interesse em concorrer ao pleito.

§2º. A Comissão Eleitoral será composta por associados nas funções de Presidente, Presidente-Adjunto e Secretário.

§3º. Computar-se-ão somente os votos registrados aos candidatos previamente inscritos(as).

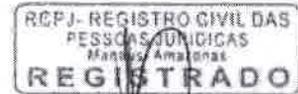
§4º. Qualquer associado poderá exercer fiscalização sobre os trabalhos da Comissão Eleitoral, desde o registro dos candidatos até a apuração do sufrágio, desde que não esteja em débito com a Tesouraria da entidade de classe, com o CREA-AM e com a MUTUA (se for associado) ou com o Conselho ao qual pertença o associado, devendo os membros da Comissão Eleitoral a prestar todas as informações solicitadas.

§5º. Finda a votação, no dia e hora de término para o qual tiver sido marcada e com o recolhimento dos votos, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e lavrará ata dos trabalhos, assinada por seus membros, pelos membros do Conselho Fiscal e por qualquer associado que assim o desejar.

Art. 40. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse no primeiro dia do exercício seguinte ao da eleição.

Art. 41. No caso de vacância de cargos preenchidos por eleição, o Presidente da entidade de classe convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para prover o restante do mandato em sua gestão.





Art. 42. A partir da reativação da Instalação de Núcleos de Delegacias Regionais e Setoriais deverá ser elaborado um novo Regulamento Eleitoral constante em Regimento Interno (quando houver), possibilitando a criação de juntas eleitorais naqueles locais.

CAPÍTULO IX **Da Perda do Mandato**

Art. 43. O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderá seu mandato nos seguintes casos de envolvimento:

- I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- grave violação deste Estatuto;
- III- abandono do cargo, por mais de três meses sem prévia justificativa;
- IV- quando deixar o exercício ativo ou se afastar por mais de noventa dias, salvo a hipótese de licenciamento no caso de estar fora da base territorial da entidade.

§1º. A perda do mandato será declarada em Assembléia Geral.

§2º. Para toda suspensão ou destituição do cargo administrativo, esta deverá ser procedida de uma notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, cabendo recurso na forma deste Estatuto e da Legislação vigente no País.

CAPÍTULO X **Do Patrimônio e Recursos Financeiros da AITAS-AM**

Art. 44. O patrimônio da AITAS-AM será constituído por bens imóveis, móveis, utensílios e títulos de rendas, valores financeiros recebidos em doação ou adquiridos, sendo administrados pela Diretoria Executiva, supervisionados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. As fontes de recursos para manutenção da AITAS-AM e de seu patrimônio far-se-ão por receitas constituídas pelas anuidades de seus associados, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis, oriundos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e de subvenções não destinadas a fins especiais, como fundos de reservas e de rendimentos provenientes da aplicação financeira. As rendas eventuais, tais como, resultados positivos obtidos através de congressos, seminários, reuniões técnicas, e cursos, publicações técnicas e científicas, também constituem receita da AITAS-AM.

Art. 45. A aquisição de bens será deliberada pela Diretoria Executiva e quando o valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos dependerá de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46. Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral.

Art. 52. A gestão da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, constituída por ocasião da aprovação deste ESTATUTO, se encerrará em 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

Das Disposições Transitórias
CAPÍTULO XIII

Art. 51. Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome dessa entidade de classe.

Art. 50. O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, através de proposta de uma Comissão Especial, formada para esse fim, devendo ser apreciada pela Diretoria Executiva e ser aprovada com o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em primeira convocação e 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes em segunda convocação.

Parágrafo único. A dissolução da entidade, caso se tornar impossível a continuação de suas atividades, só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido terá a destinação que alude o Código Civil e será distribuído à entidade congênera ou a instituição de caridade indicada na mesma Assembleia.

Art. 49. No caso de dissolução, por se achar a ATAS-AM sujeita às leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do estado e a ordem política social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio de organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Das Disposições Gerais
CAPÍTULO XI

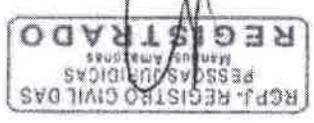
Art. 48. A administração do patrimônio da entidade constituída pelo Conselho Fiscal, mesma possuiu competência a Diretoria Executiva, supervisionada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. O Tesoureiro não pode manter em seu poder por mais de 5 (cinco) dias quantia superior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 47. Todos os valores deverão ser depositados em instituição bancária escolhida a critério da Diretoria Executiva.

§2º. Os cheques, ordens de pagamentos e documentos dos quais resultem responsabilidades para a entidade de classe serão assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

§1º. Para alienação de bens imóveis é necessária a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.



RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

§1º. A próxima administração da AITAS-AM será eleita em dezembro de 2020 e seguirá os moldes do presente Estatuto, ou seja, uma gestão de 3 (três) anos, com posse no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

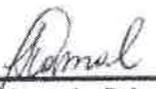
§2º. É vedado o direito de reeleição aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AITAS-AM, com exceção do primeiro mandato, por ser considerado provisório.

Art. 53. Este Estatuto foi aprovado por unanimidade dos profissionais que participaram da Assembleia Geral Extraordinária de fundação, constituição, eleição e posse da primeira diretoria executiva da AITAS-AM, ocorrida no dia 21 de fevereiro de 2020, na cidade de Manaus, estado do Amazonas e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da comarca de Manaus/AM.

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.



Amarildo Almeida de Lima
Presidente da AITAS-AM


Luciana A. Cabral
OAB - AM - 10.218

9º TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Rua Manoel Antonio, nº 207 - Adm. Centro - Manaus-AM - www.abreu.com.br
Reconhecido Por AUTÊNTICA a firma de AMARILDO ALMEIDA DE LIMA Dou. Fe. 10/02/2020 Testemunho de validade: Diabrilva28/05/2020 10:47:35 Emitido por: MARIA PILARETO DA SILVA S&F705 - ESCRIVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º REC/IR004631DRHAT22TNCQW0W61 Valida o selo em: cidadao.portataleaoam.com.br


Estatário Paulo de T. Silva

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS - AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Celso Lopes, 1141 - Centro - CEP: 67.020-011 - Manaus-AM
Fone: (91) 3033-1799 / 3034-9000 / 3033-0200
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prof. 00062844 Registro: 00057749 Lv. A-1068 de 02/06/2020
Data Util. 02/06/2020 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues. Total: 908 20
Selo: INSCPJ004903VN70S2217F48CK69
Valide o selo em: cidadao.portataleaoam.com.br

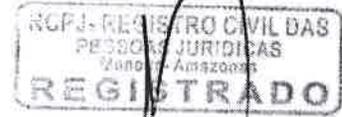
**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**



CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01
aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331

**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM**

**ESTATUTO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Seção I

Da denominação, sede e fins sociais

Art. 1º A ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS, também designada pela sigla AITAS-AM, fundada em 21 de fevereiro de 2.020 e registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, em Manaus/AM, sob nº. 57.749, no livro de nº. A-1068, em 02/06/2020, é uma associação de classe profissional de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, circunscrita nos limites do território do Estado do Amazonas, com foro e sede social localizada na Rua Capanema, nº 8, altos 1, quadra 4, conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, CEP nº 69.040-420, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, por demais normas aplicáveis à espécie e pelas deliberações de seus órgãos deliberativos.

Art. 2º Constituída com o comprometimento no propósito coletivista e na solidariedade profissional, em unir profissionais visando a mobilização na defesa, consolidação, fortalecimento e valorização da classe dos profissionais regidos pelo sistema Confea/Crea/Mútua, a AITAS-AM tem por finalidades:

- I - promover através de seus associados as ações sociais, comunitárias e solidárias com emprego da tecnologia e da inovação;
- II - estimular seus associados a desenvolver atividades voluntárias em ações, processos e articulações sociais eficientes, inovadoras e sustentáveis;
- III - viabilizar a capacitação dos profissionais associados e da comunidade em geral;
- IV - atuar na proteção e na representação legal de todos os profissionais associados que exercem suas atividades laborais na base territorial no Estado do Amazonas, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A Associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



Art. 5º A entidade de classe AITAS-AM congrega todos os profissionais graduados, com formação nas áreas das engenharias, agronomia, geociências, ciências exatas, especialistas em engenharia de segurança do trabalho e técnicos de nível médio em segurança do trabalho.

**Seção II
Dos objetivos**

Art. 6º São objetivos da AITAS-AM:

I - congregar todos os seus associados, empenhando-se em prestigiar as diversas categoriais profissionais, através de um convívio cordial no estímulo às discussões saudáveis, às críticas construtivas e perseguindo o entendimento nos assuntos de interesse comum;

II - representar e defender, nos âmbitos municipal, estadual e nacional perante as autoridades administrativas e judiciárias os direitos, interesses e prerrogativas de seus associados;

III - promover valorização e a capacitação dos profissionais associados, buscando ampliar as demandas de oportunidades no mercado de trabalho, seja na oferta de empregos, como na oferta de serviços empresariais, autônomos e voluntários, com acesso às novas tecnologias, preservando-se a eficácia de sua qualidade, através do encaminhamento de projetos para constituição de bases legais normativas, de legislação condicionante de regras de qualificação e de competências que envolvam as responsabilidades dos profissionais no cumprimento do exercício de suas diversas atividades;

IV - estimular junto às empresas a oferta de estágios e treinamentos para os profissionais associados, além de facilitar o aprimoramento ao aprendizado profissional continuado, estimulando o desenvolvimento de grupos de estudos e linhas de pesquisas, na busca de tecnologias alternativas e na solução de questões técnicas e administrativas de interesse geral;

V - zelar pela ética profissional, na promoção da ética social, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;

VI - colaborar, sempre que possível, com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo, garantindo que a participação dos profissionais possibilita viabilizar soluções aos problemas técnicos que envolvam tanto o interesse de seus associados quanto da coletividade, defendendo a adoção de medidas legais necessárias a concorrer com as condições básicas para o alcance do desenvolvimento tecnológico, social, econômico justo e sustentável da sociedade.

Art. 7º Para a consecução de seus objetivos, a AITAS-AM deverá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

I - manter, sempre que possível, com a colaboração de seus associados, a produção e publicação de boletins, monografias, relatórios, artigos científicos, livros e capítulos de livros, comunicações, entrevistas estruturadas e outras divulgações de informações sobre os avanços em assuntos técnicos e científicos de interesse geral desta entidade de classe, no intuito de difundir o conhecimento entre os associados, o resultado dos estudos, ideias, projetos e iniciativas de interesse profissional;

II - incrementar a cultura de técnicas, aspectos legais e prática jurídica nas atividades profissionais, mediante organização, promoção e realização sempre que possível de eventos sobre assuntos que interessem direta ou indiretamente aos associados ou à coletividade,

 2

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS**AITAS-AM****CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01****aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331**

tais como: congressos, simpósios, seminários, semanas de trabalhos, conferências, cursos para o aprimoramento profissional e reuniões para debates de assuntos tecnológicos de interesse geral, manifestando-se sobre questões que envolvam o interesse público;

III - firmar convênios e parcerias técnicas de cooperação técnica-científica com órgãos públicos e privados quando solicitada, oferecendo a colaboração e o apoio técnico concernente às áreas tecnológicas abrangidas pelos profissionais vinculados à AITAS-AM;

IV - manter parceria e intercâmbio com entidades de ensino e outras associações congêneres ou representativas de comunidades amazonenses, buscando implementar cursos de aprimoramento nas áreas tecnológicas;

V - promover o papel dos profissionais na gestão ambiental, em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na promoção de um desenvolvimento sustentável;

VI - orientar e estimular o credenciamento dos profissionais que atuam nas áreas tecnológicas em atividades de interesse público, defendendo seus legítimos interesses;

VII - criar e implementar departamentos, comissões especializadas, representações e delegações, quando necessários;

VIII - incentivar e estimular a criação de núcleos regionais pelo interior do Estado do Amazonas e núcleos setoriais constituídos por profissionais associados à AITAS-AM;

IX - estabelecer convênio com órgãos governamentais visando promover a assistência social às comunidades menos favorecidas; e

X - manter uma sede para reunião de seus associados, organizando uma biblioteca técnica e especializada, disponibilizada às consultas, na medida da disponibilidade orçamentária da associação ou através de doações recebidas.

Art. 8º São condições para o funcionamento da AITAS-AM:

- I - observância ao rigoroso atendimento a requisitos das leis e dos princípios da moral, ética e compreensão dos deveres cívicos;
- II - abstenção de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as regras norteadoras das instituições democráticas e os interesses nacionais;
- III - atender, sem cunho político partidário, a todos que a ela se associem independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; e
- IV - a não remuneração, sob qualquer forma, dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e demais cargos ocupados por associados, bem como as atividades de representação de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas e honoríficas.

CAPÍTULO II
Dos associados
Seção I
Considerações gerais

Art. 9º A associação terá número ilimitado de associados, definidos por todas pessoas capazes de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza como profissionais membros associados efetivos, admitidos pela Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha padronizada onde consta de forma explícita sua submissão e respeito aos ditames deste estatuto.

Art. 10. Podem associar-se à AITAS-AM as pessoas maiores e capazes para atos civis, que residem na área de atuação da entidade.

§ 1º A condição de associado é intransferível.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS**AITAS-AM****CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01****aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331**

§ 2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 11. Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, todos os que assinaram a ata de fundação da associação;

II - Efetivos, todos os profissionais enquadrados pelo art. 5º, que pagarem a anuidade estabelecida pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral;

III - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral lhe conferir tal distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação; e

IV - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A AITAS-AM poderá admitir colaboradores de outras modalidades profissionais e vinculados a outros conselhos ou ordens profissionais, sem direito a voto ou ser votado, objetivando o alcance pleno de suas atribuições, finalidades e competência, o que será devidamente regulado pelo Regimento Interno.

Art. 12. Os associados fundadores e efetivos têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado, liquidação da associação ou por desligamento do quadro associativo, por iniciativa própria do associado.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação.

Art. 14. São condições necessárias para pertencer ao quadro associativo da AITAS-AM, na categoria de Associado Efetivo: ser exclusivamente pessoa física, profissional diplomado em curso superior em qualquer modalidade das engenharias, agronomia, geociências, ciências exatas, especialistas em engenharia de segurança do trabalho e técnicos de nível médio em segurança do trabalho, todos formados por escolas oficiais ou reconhecidas pelos governos municipal/estadual/federal, ou por escola estrangeira em idênticas condições, desde que o diploma esteja oficialmente revalidado no Brasil, estar regularmente habilitado com registro ativo e adimplente junto ao CREA-AM, ou se registrado em outro Crea, estar com seu registro visado no CREA-AM e adimplente perante este Regional.

§ 1º Para ter direito de votar e ser votado, os associados devem estar em dia com o pagamento da anuidade, em conformidade com a proposta da Diretoria Executiva aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Para compor o Plenário do CREA-AM na função de Conselheiro Regional, seja titular ou suplente, indicado pela AITAS-AM, somente poderão votar e ser votados os associados fundadores e os efetivos, desde que estejam devidamente registrados no Crea, rigorosamente adimplentes com o sistema Confea-Crea-Mútua e com esta entidade de classe.

Seção II**Da admissão de associados**

Art. 15. A admissão de associados da AITAS-AM, com exceção dos fundadores, se dará por aprovação da Diretoria Executiva, mediante solicitação expressa do profissional interessado.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4337



através de formulário de proposta de filiação disponível eletronicamente no site da AITAS-AM, na sede da entidade ou por solicitação via correio eletrônico.

Parágrafo único. O rol de informações dos dados cadastrais no formulário de filiação deve ser anexado de forma física ou eletrônica, juntamente com o comprovante do pagamento do valor da anuidade, em conformidade com o § 1º do art. 14.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 16. São direitos dos associados:

- I - participar das reuniões promovidas pela entidade de classe;
- II - votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que adimplente com suas obrigações sociais, observado os dispostos no art. 36 e seus parágrafos;
- III - votar e ser votado para representar a entidade de classe no Sistema Confea-Crea, somente os associados fundadores e efetivos, desde que atendam a todos os requisitos preconizados no art. 14 e seus parágrafos;
- IV - integrar as Comissões Técnicas;
- V - apresentar propostas e discutir teses, trabalhos normativos e legislações dos profissionais, nas reuniões convocadas para tal fim;
- VI - reivindicar ações, oferecendo sugestões à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, de medidas de interesse da classe ou de caráter social, aperfeiçoamento das instituições de gestão territorial, uso e ocupação do solo, ambiental ou do bom e justo funcionamento;
- VII - requerer reunião dos órgãos deliberativos, através de requerimento devidamente assinado com número igual ou superior a 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria, devendo sempre ser determinado a finalidade da convocação;
- VIII - solicitar apoio da entidade de classe para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado;
- IX - propor a admissão de associados e a aplicação de penalidades;
- X - frequentar a sede da entidade de classe e utilizar-se dos serviços por ela oferecidos respeitando os regulamentos, consultar a biblioteca, servir-se da sede para destino de sua correspondência ou para receber pessoas com as quais tenha assuntos a tratar, sempre que as acomodações da sede assim permitirem;
- XI - receber publicações e circulares editados pela entidade de classe;
- XII - gozar de todas as vantagens estabelecidas pela entidade de classe, desde que adimplente com suas obrigações sociais; e
- XIII - recorrer das decisões da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no presente Estatuto Social.

Art. 17. São deveres dos associados:

- I - pagar em dia e regularmente as contribuições sociais a que estiverem sujeitos, cujos valores e vencimentos serão fixados pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- II - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno, nas deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais e nos demais regulamentos vigentes na associação, ressalvado o direito de recurso, em caso de penalidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



III - prestigiar a entidade de classe por todos os meios em seu alcance e propagar o espírito de solidariedade, coletivismo e associativismo entre os elementos de sua categoria profissional;

IV - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional adotado pelo sistema Confea-Crea-Mútua;

V - comparecer às Assembleias Gerais e a outras reuniões a que for convocado, acatando suas decisões, ainda que não tenham a elas comparecido;

VI - honrar os mandatos conferidos pelo voto livre dos associados, exercendo-os integralmente com dignidade e dedicação;

VII - colaborar na solução dos problemas da AITAS-AM e dos seus associados;

VIII - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

IX - exercer o cargo/função para o qual foi eleito ou designado;

X - zelar pelo bom nome da instituição; e

XI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único. O associado membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, exceto se for sócio fundador, que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no período de doze meses, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção IV

Da demissão e exclusão dos associados

Art. 18. O desligamento de associados se dará por deliberação da Diretoria Executiva, nos seguintes casos:

I - a pedido;

II - por falecimento;

III - pela exclusão;

IV - pela eliminação; e

V - por superveniência de incapacidade civil;

Parágrafo único. O associado desligado em qualquer das hipóteses elencadas nesse artigo, não terá direito a restituição das anuidades pagas.

Art. 19. Quando o associado manifestar interesse em desligar-se voluntariamente da AITAS-AM, deverá formalizar o pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A readmissão do associado, que espontaneamente tenha deixando o quadro social, se processará através do mesmo formulário para a admissão de novos associados e se já houver ultrapassado o ano civil do desligamento deverá pagar a nova anuidade.

Art. 20. Os Associados estarão sujeitos a penalidade de inativação, exclusão e eliminação do quadro social, nas seguintes condições:

I - será considerado inativo todo associado que não efetuar o pagamento da taxa de anuidade por até dois anos consecutivos;

II - poderá ser excluído, por ato da Diretoria Executiva, o associado que permanecer inativo por no mínimo um ou mais anos; e

III - poderá ser eliminado do quadro social o associado que apresentar má conduta profissional ou cometer falta contra o patrimônio moral ou material da entidade;

§ 1º A inativação ocorrerá por ato da Diretoria Executiva, mediante motivação da tesouraria ou de qualquer interessado.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Maricá - Amazonas
REGISTRADO

§ 2º O associado recuperará sua condição de associado ativo imediatamente após a comprovação do pagamento dos débitos, oportunidade em que voltará a exercer os direitos previstos neste estatuto, ou a partir de um ano, no caso da opção por uma nova matrícula.

Art. 21. A exclusão e a eliminação, sob pena de nulidade, só poderão ser admissíveis e declaradas pela Diretoria Executiva havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, inclusive de interpor recurso, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - deixar de cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder má administração de recursos; e

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto Social e nas leis vigentes.

Art. 22. O associado terá prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita, pagar integralmente ou negociar seu débito perante a tesouraria desta associação.

Art. 23. Aos casos dos incisos II e III do art. 21, caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de dez dias após a regular notificação da decisão de exclusão ou de eliminação.

Parágrafo único. A exclusão considerar-se-á efetivada se o associado não recorrer no prazo previsto no *caput*.

Art. 24. A exclusão de associado deverá ser fundamentada através de fato grave.

Art. 25. A readmissão do associado desligado por outro motivo que não o de falta de pagamento, somente será possível com a aprovação expressa e fundamentada pela maioria simples da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo.

Parágrafo único. A readmissão do associado inativo ou excluído é facultativa, desde que o interessado satisfaça as exigências estatutárias previstas para seu reingresso, inclusive quitando seus débitos para com esta associação.

CAPÍTULO III

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

Seção I

Considerações Gerais

Art. 26. A associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão soberano da associação.

Art. 27. A AITAS-AM é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal; e

IV - Conselho Consultivo. *B*

[Handwritten signature] 7

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4338

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

**Seção II
Da Assembleia Geral**

Art. 28. A Assembleia Geral é órgão soberano de decisões da AITAS-AM, constituída somente por associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. Parágrafo único. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Estatuto Social;
- II - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - homologar os nomes dos membros do Conselho Consultivo, indicados pela Diretoria Executiva e, quando necessário, homologar os representantes da Associação para atuarem junto às instituições públicas e privadas;
- IV - deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V - alterar o presente Estatuto Social;
- VI - deliberar quanto à dissolução da associação;
- VII - decidir em última instância;
- VIII - destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- IX - eleger os substitutos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em caso de vacância definitiva;
- X - examinar e aprovar as contas anuais;
- XI - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- XII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da associação;
- XIII - aprovar e alterar o regimento interno; e
- XIV - decidir sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 30. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia útil de março de cada ano para leitura, discussão e aprovação do relatório e contas referentes ao exercício findo, da proposta de orçamento para o ano em curso e a proposta do valor da anuidade apresentada pela Diretoria Executiva para homologação.

Art. 31. A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter extraordinário tantas vezes quantas forem necessárias e sempre que considerada necessária, por iniciativa do Presidente da associação, seja por deliberação própria, ou através de resolução da Diretoria Executiva, ou na forma do inciso VII do artigo 16, sempre com menção dos fins para os quais for convocada.

§ 1º Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, no horário pré-estabelecido em primeira convocação quando se verificar a presença da maioria absoluta dos associados efetivos e/ou fundadores quites com suas obrigações estatutárias e, caso não houver quórum, haverá uma segunda convocação, meia hora após a primeira, quando sua constituição se fará com qualquer número de associados presentes, independentemente de categoria, com direito a voto, ressalvados os casos de necessidade de quórum específico, determinados neste Estatuto Social.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-presidente da Associação, a Assembleia Geral será instalada por qualquer membro da Diretoria Executiva presente.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS**AITAS-AM****CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01****aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-438**

§ 3º Para as deliberações que exigem quórum especial a contagem deve ser feita nominalmente em primeira e segunda convocação.

§ 4º Para os demais casos, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 5º Em nenhum caso será permitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 32. A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expresso e claramente mencionados no edital de convocação.

Parágrafo único. As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão efetivadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser por e-mail, circular ou boletim, via carta convocatória enviada a todos os associados ou, opcionalmente, por veículos da imprensa livre ou oficial, obrigatoriamente mencionando-se:

I - dia, mês, ano e horário da primeira e da segunda convocação;

II - local, com endereço completo onde realizar-se-á a Assembleia Geral;

III - ordem do dia, esclarecendo a pauta dos assuntos a serem deliberados; e

IV - dispositivo do Estatuto onde foi fundamentada a convocação e quem a fez, com data e assinatura do responsável pelo ato.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, o Regimento Interno, designar associado para compor o Conselho Regional do CREA-AM, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso interposto contra exclusão de associado.

Art. 34. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria Executiva;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pelo Conselho Fiscal; e

IV - por requerimento de um quinto (1/5) dos associados fundadores e/ou efetivos quites com as obrigações estatutárias.

Art. 35. A convocação das Assembleias Gerais será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 36. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro-secretário e Segundo-secretário, Primeiro-tesoureiro e Segundo-tesoureiro; Diretor e Vice-diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais; Diretor e Vice-diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação; Diretor e Vice-diretor de Projetos e Ações Sociais; Diretor e Vice-diretor de Marketing e Recursos Humanos.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos no gozo de seus direitos estatutários, e o associado efetivo deve ter o mínimo de um ano na condição de associado até a data da posse.

§ 2º Os mandatos dos cargos eletivos da Diretoria Executiva serão exercidos por três anos, podendo serem reeleitos uma única vez.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



§ 3º Os membros da Diretoria Executiva não se responsabilizam pessoalmente pelas obrigações que assumirem em nome da AITAS-AM, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infringência à lei, a este Estatuto ou ao Regimento Interno.

§ 4º É inelegível por três anos, contados do término de seu mandato, o membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que, sem justificativa prévia, tenha faltado a mais de um terço das sessões a que devesse comparecer, sem as devidas justificativas.

Art. 37. A Diretoria Executiva, com exceção dos meses de janeiro, julho e dezembro, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;

§ 1º O membro da Diretoria Executiva que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o seu mandato.

§ 2º Em caso de licença, renúncia falecimento ou qualquer outra causa que gere vacância temporária ou permanente de um cargo titular da Diretoria Executiva, passará a desempenhar esta função quem corresponda por ordem de lista, e que será designado para o cumprimento do mandato, conforme o caso.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - dirigir a execução das atividades da AITAS-AM, cumprindo e fazendo cumprir todos os dispositivos estabelecidos neste Estatuto, no Regimento Interno e suas regulamentações, bem como pelas decisões emanadas das Assembleias Gerais;

III - submeter à apreciação do Conselho Fiscal, semestralmente, a prestação de contas com os respectivos relatórios e anualmente o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte;

IV - organizar e manter atualizado o Regimento Interno da AITAS-AM;

V - organizar frequentemente encontros, cursos, conferências e outras atividades de interesse dos associados da AITAS-AM;

VI - criar ou extinguir Núcleos Regionais e Setoriais da AITAS-AM;

VII - propor a filiação às associações congêneres ou autorizar a AITAS-AM na participação de associações afins que expressem interesse à classe;

VIII - celebrar convênios com órgãos públicos e/ou privados, com conselhos de classe, instituições do terceiro setor e empresas com interesses comuns ao da AITAS-AM;

IX - deliberar sobre admissão e desligamento de associado;

X - deliberar sobre admissão, demissão e licenciamento de colaboradores;

XI - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

XII - elaborar e executar programa anual de atividades;

XIII - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

XIV - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios efetivos;

XV - estabelecer parceria técnica com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XVI - prestar contas da administração, anualmente; e

XVII - convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os balanços da AITAS-AM são referentes ao ano civil, que inicia em 1 de janeiro e termina em 31(trinta e um) de dezembro.

Art. 39. A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e,

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao Presidente da AITAS-AM:

I - coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva, participando das deliberações mediante voto ordinário e de qualidade em caso de empate;

II - tratar dos interesses gerais da entidade de classe representando-a em juízo ou fora dele, autorizar despesas, assinar o expediente, procurações, contratos e delegação de representações;

III - representar a entidade de classe, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal delegar ou outorgar poderes;

IV - apresentar nas reuniões mensais da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal um sumário da situação da AITAS-AM e dos projetos em andamento;

V - convocar e presidir Assembleias Gerais nos termos deste estatuto;

VI - assinar as atas das Reuniões e Assembleias Gerais;

VII - rubricar os livros da entidade de classe, visar às contas e todos os papéis de responsabilidade;

VIII - apresentar ao Conselho Fiscal o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior;

IX - manter intercâmbio cultural com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras;

X - assinar em conjunto com o Primeiro-tesoureiro cheques emitidos, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação e das transações bancárias;

XI - organizar, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, o programa de atividades da entidade de classe;

XII - apresentar, ao término do seu mandato, um relatório das atividades da entidade de classe durante a sua gestão;

XIII - delegar, em seu impedimento ou ausência, suas funções ao Vice-Presidente;

XIV - representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

XVI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; e

XVII - resolver questões urgentes de interesse da AITAS-AM, *ad referendum*, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, se for o caso.

Art. 41. Compete ao Vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

IV - cooperar com a Diretoria Executiva;

V - manter um canal de comunicação por internet; e

VI - participar das deliberações da Diretoria Executiva e executar funções que receba por delegações.

Art. 42. Compete ao Primeiro-secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

V - receber e ler as correspondências da AITAS-AM;

B

[Handwritten signature]

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



- VI - participar das deliberações da Diretoria Executiva;
- VII - supervisionar serviços de expediente, arquivo, correspondência e comunicação em geral;
- VIII - responsabilizar-se pela guarda do arquivo da AITAS-AM, mantendo-o em ordem e em dia;
- IX - supervisionar os trabalhos do pessoal administrativo da associação;
- X - executar funções que receba por delegações;
- XI - superintender os serviços gráficos e as publicações editadas pela entidade;
- XII - organizar a manter atualizado o fichário dos Associados;
- XIII - organizar a manter uma biblioteca na sede da associação; e
- XIV - substituir o Vice-presidente em seus impedimentos e ausência.

Art. 43. Compete ao Segundo-secretário:

- I - substituir o Primeiro-secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Primeiro-secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro-secretário no exercício de suas funções.

Art. 44. Compete ao Primeiro-tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, documentos relativos à tesouraria; e
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Art. 45. Compete ao Segundo-tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro-tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-tesoureiro.

Art. 46. Compete ao Diretor de Marketing e Recursos Humanos:

- I - ter sob sua responsabilidade todas as atividades de marketing nas ações internas e externas;
- II - viabilizar as campanhas de publicidade e de propaganda;
- III - responsabilizar-se pela captação de novos associados efetivos;
- IV - implementar as campanhas de publicidades internas e externas;
- V - selecionar e disponibilizar matérias para publicação e divulgação junto aos órgãos informativos;
- VI - manter e estimular uma equipe de relações públicas atuando junto ao público interno e externo, buscando um bom relacionamento com os potenciais clientes da associação;
- VII - promover os produtos e serviços disponibilizados pela AITAS-AM;
- VIII - gerenciar todas as ferramentas digitais, como: sites, e-mails, redes sociais e outros meios de divulgação da AITAS-AM, responsabilizando-se e garantindo seu pleno funcionamento e análises estatísticas;

B

[Handwritten signature]

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM



CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01
 aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



- IX - valorizar o capital humano buscando o desenvolvimento pleno dos associados e pessoas que dependam da associação;
- X - responsabilizar-se pela atração, retenção, avaliação, treinamento, desenvolvimento e engajamento dos associados em relação aos valores e propósitos da associação;
- XI - zelar e implementar as políticas da associação junto ao seu público interno e externo;
- XII - gerir carreiras, cargos e, quando for o caso, os salários dos colaboradores; e
- XIII - planejar e implementar um sistema que permita avaliar e medir o desempenho dos associados e dos colaboradores.

Art. 47. Compete ao Vice-diretor de Marketing e Recursos Humanos:

- I - substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor de Marketing e Recursos Humanos, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor de Marketing e Recursos Humanos.

Art. 48. Compete ao Diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais:

- I - ter a guarda e gerenciamento do plano estratégico de tecnologias;
- II - facilitar a inter-relação entre o corpo executivo e a equipe da AITAS-AM;
- III - difundir as informações da AITAS-AM com controle de qualidade e responsabilidade social;
- IV - proporcionar a atualização tecnológica da entidade;
- V - opinar sobre as ferramentas tecnológicas que se aplicam sobre as informações e aplicação de projetos as entidade;
- VI - administrar os recursos voltados a solução de TI;
- VII - garantir que todos os projetos sejam entregues de acordo com os critérios de entrega combinado;
- VIII - selecionar e divulgar eventos de interesse educativos, tais como, cursos, minicursos, palestras e oficinas; e
- IX - elaborar e entregar documentos de certificação para os eventos de formação profissional e/ou educacionais.

Art. 49. Compete ao Vice-diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais:

- I - substituir o Diretor das áreas Tecnológicas e Educacionais em suas ausências e impedimentos; e
- II - auxiliar o Diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais no cumprimento de suas funções.

Art. 50. Compete ao Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação:

- I - promover a criação e elaboração dos projetos de inovação tecnológica e tecnologia da informação;
- II - instituir equipe de elaboração de projetos para planejamento e gestão de inovações e implementações tecnológicas;
- III - elaborar roteiro e cronograma de eventos de implementação tecnológica para integração dos profissionais da AITAS;
- IV - elaborar plano de trabalho para consulta e determinação de ferramentas de TI e inovação;
- V - dinamizar as ferramentas de acesso a informação e solução de problemas na ordem de emissão e melhorias em expedição e formulação de documentos.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4334



Art. 51. Compete ao Vice-diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação:

- I - substituir o Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação em seus impedimentos;
- II - auxiliar o Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação; e
- III - assumir, na ausência do Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação, a competência atribuída e descrita no art. 50, em seus incisos de I a V.

Art. 52. Compete ao Diretor de Projetos e Ações Sociais:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades fins da AITAS-AM, estabelecendo metas e objetivos a serem alcançados;
- II - dirigir as unidades que lhe são subordinadas, do ponto de vista técnico, atendendo à legislação vigente;
- III - elaborar e propor à diretoria geral os projetos e programas de expansão de atuação social da AITAS-AM;
- IV - analisar e emitir parecer técnico sobre os projetos apresentados por terceiros, no âmbito interno e externo;
- V - acompanhar e avaliar as atividades e os resultados das atividades da AITAS-AM;
- VI - acompanhar a gestão de recursos voltados aos projetos e ações sociais da AITAS-AM;
- VII - acompanhar a execução dos convênios firmados pela AITAS-AM relativos a projetos e sob responsabilidade técnica;
- VIII - representar a AITAS-AM e participar de reuniões externas quando designada;
- IX - executar atividades correlatas; e
- X - propor à Diretoria Executiva diretrizes e normas de sua competência;

Art. 53. Compete ao Vice-diretor de Projetos e Ações Sociais:

- I - substituir o Diretor de Projetos e Ações Sociais em seus impedimentos;
- II - auxiliar o Diretor de Projetos e ações sociais em seus impedimentos; e
- III - ao assumir, na ausência do Diretor de Projetos e ações sociais, terá a competência atribuída e descrita no art. 52 em seus incisos de I a X.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 54. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3(três) respectivos membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

§ 4º O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros titulares, um Presidente que dirigirá e convocará suas reuniões, e um Secretário, para escriturar as atas das reuniões.

Art. 55. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre ou, extraordinariamente, quando necessário, para execução de suas atribuições, por convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 1º Os editais de convocação das reuniões do Conselho Fiscal serão emitidos pelo Presidente, constando nele a pauta dos assuntos a serem discutidos, local para a sua

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4334



realização, data e hora da primeira e segunda chamada, e serão afixados no quadro de avisos na sede da AITAS-AM e também enviados aos membros desse conselho por carta ou e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, podendo ainda o comunicado ser feito por telefone.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas no dia e hora marcados, com no mínimo 3 (três) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º No caso de vacância de membro do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva elegerá um novo membro, que assumirá o mandato até o final da corrente gestão.

§ 4º Os mandatos de cargos eletivos do Conselho Fiscal serão exercidos por três anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art.56. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - exercer a fiscalização da gestão financeira no fiel cumprimento das disposições legais;
- II - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente quando necessário e sempre que julgar conveniente para, em observância ao presente Estatuto e deliberações das Assembleias Gerais, limitado à sua competência, exercer a fiscalização da gestão financeira;
- III - executar as devidas inspeções referentes à apreciação sobre os atos da contabilização, tais como: a apresentação dos balancetes, balanço anual da AITAS-AM e previsão orçamentária de cada exercício, registrando seu visto e emitindo seu devido parecer final;
- IV - emitir parecer sobre o Relatório Anual e Prestação de Contas da Diretoria Executiva e opinar sobre as despesas extraordinárias a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- V - examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando sobre o mesmo;
- VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
- VII - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 57. O parecer do Conselho Fiscal sobre balanços da AITAS-AM, bem como o parecer sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, para ser apreciado e aprovado, deverão constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 58. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - assinar em conjunto as atas correspondentes, lavradas pelo secretário do Conselho; e
- III - emitir relatório e parecer para apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 59. O parecer do Conselho Fiscal sobre balanços da AITAS-AM, bem como o parecer sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, para ser apreciado e aprovado, deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária.

Seção V Do Conselho Consultivo

Art. 60. O Conselho Consultivo será constituído por um mínimo de 3 (três) membros indicados pela Diretoria Executiva e homologados em Assembleia Geral, além dos ex-presidentes da AITAS-AM, estes que são membros permanentes;

§ 1º O mandato dos Conselheiros Consultivos, de princípio, coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva, porém, não necessariamente,

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4337



§ 2º Em caso de vacância de algum dos conselheiros, a Diretoria Executiva designará um substituto para concluir o mandato, que terá seu nome homologado pela Assembleia Geral subsequente à essa designação;

§ 3º O Conselho Consultivo elegerá, dentre seus membros, um Presidente que dirigirá e convocará suas reuniões, e um secretário para escriturar as atas das reuniões.

Art. 61. Ao Conselho Consultivo compete:

I – assessorar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na elaboração de pareceres e estudos visando auxiliá-los na resolução dos problemas do dia a dia da Associação, porém, sem poder decisório ou administrativo;

II – propor ideias e sugestões para resolução de problemas e no gerenciamento de crises;

III – propor ideias e sugestões que viabilizem a captação de recursos financeiros, objetivando a sustentabilidade econômica da associação;

IV – propor boas práticas para administração dos negócios, sugerir novas estratégias e indicar caminhos que possibilitem um melhor engajamento dos membros da Diretoria Executiva;

V – possibilitar um olhar externo e não influenciado pelas relações emocionais que rondam o dia a dia da Associação;

VI – promover um processo de mentoria e de aconselhamento aos membros da Diretoria Executiva e aos associados de um modo geral;

VII - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 62. As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral dos associados, por votação direta e secreta, preferencialmente durante o mês de dezembro.

§ 1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, esta poderá ser realizada por aclamação.

§ 2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados na mesma Assembleia Geral, conforme prescreve o *caput*.

Art. 63. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos dos associados presentes à eleição.

Art. 64. Para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados que manifestarem interesse em concorrer, devem formalizar a entrega pelo presidente da chapa completa com todos os cargos, requerendo à Diretoria Executiva a inscrição da chapa onde cada membro deve especificar o cargo de seu interesse, informando:

I - o nome completo;

II - o cargo de seu interesse;

III - cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, uma foto 3/4 com fundo branco, certidões negativas cível e criminal da justiça estadual e federal, da receita federal, da justiça eleitoral, tanto de quitação quanto de crimes eleitorais, de débito junto ao Crea-AM e à Mútua, se for o caso; e

IV - declaração emitida pelo Crea-AM informando se responde a processo ético-disciplinar junto ao sistema Confea/Crea;

B

[Handwritten signature]

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4333



§ 1º Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal 3 (três) associados interessados aos cargos titulares e outros três aos cargos de suplência, nas mesmas condições impostas aos associados interessados para os cargos da Diretoria Executiva.

§ 2º Aos candidatos é vedada a utilização dos órgãos oficiais da entidade de classe e de seus veículos de comunicação para realização de campanha eleitoral.

§ 3º O processo eleitoral da AITAS-AM será organizado e efetivado por uma comissão eleitoral previamente instituída pela Assembleia Geral, composta de três membros e observará ao regulamento eleitoral pertinente vigente, disponibilizado pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito.

Art. 65. Os Associados com direito a voto deverão votar de acordo com as instruções contidas no vigente Regulamento Eleitoral.

§ 1º A comissão eleitoral será composta por associados nas funções de Presidente, Presidente-adjunto e Secretário.

§ 2º Computar-se-ão somente os votos aos candidatos com requerimento de candidatura previamente deferidos pela comissão eleitoral.

§ 3º Qualquer associado poderá exercer fiscalização sobre o processo eleitoral, desde o registro dos candidatos até a proclamação dos eleitos pela comissão eleitoral, contando que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários perante a AITAS-AM, em dia com o pagamento das anuidades ao Crea e, se for o caso, à Mútua-AM.

§ 4º Finda a votação, no dia e hora de término para o qual tiver sido marcada e com o recolhimento dos votos, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e lavrará ata dos trabalhos, assinada por seus membros e proclamará a chapa vencedora, apresentando seus membros eleitos aos participantes da Assembleia Geral.

Art. 66. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse, de forma automática, no primeiro dia útil do exercício seguinte ao da eleição.

Art. 67. No caso de vacância de cargo eletivo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria Executiva convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para prover o restante do mandato.

CAPÍTULO V

Do patrimônio e fontes de recursos

Art. 68. A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 69. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da associação provêm de:

I - receitas decorrentes de seu patrimônio mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II - doações de qualquer natureza;

III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público; e

IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

B

[Handwritten signature]

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ/MF nº 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



Art. 70. O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI

Seção I

Da reforma do estatuto social, dissolução e extinção da AITAS-AM

Art. 71. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 72. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 73. A associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 74. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único- Não existindo no Município ou no Estado, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

Seção II

Considerações finais

Art. 75. No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas pela Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 76. A Associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 77. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 78. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 79. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo e após deliberação da Assembleia Geral.

22/02/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.520.572/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2020
NOME EMPRESARIAL ALIANCA EM INOVACOES TECNOLOGICAS E ACOES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AITAS-AM			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAPANEMA	NÚMERO 8	COMPLEMENTO ALTOS 1 QUADRA04 CONJ DEBORAH	
CEP 69.040-420	BAIRRO/DISTRITO DOM PEDRO I	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 9989-9169/ (92) 9430-0605	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 16:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM, REALIZADA NO DIA 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 18:00h (dezoito horas), na Rua Capanema, nº 8 (oito), altos 1 (um), quadra 4 (quatro), conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-420 (sessenta e nove mil e quarenta traço quatrocentos e vinte), nesta cidade de Manaus, capital no estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse, as pessoas membros fundadores da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM, sob forma de associação de entidade de classe. Assumiu a presidência dos trabalhos dessa Assembleia, por aclamação unânime, o senhor Antônio Estanislau Sanches, brasileiro, casado, professor universitário e engenheiro cartógrafo, CPF nº. 234.754.719-49, registro profissional nº. 040840173-7, expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à rua Padre João Peres, nº. 106, conjunto Atilio Andrezza, bairro Japiim II, CEP 69077-230 nesta cidade de Manaus-AM, convidando a mim, José Eduardo de Abreu, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 374.825.308-78, registro profissional nº. 040445371-6 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à rua Capanema, nº. 8, quadra 4, Conjunto Deborah, bairro Dom Pedro I, CEP 69040-420 nesta cidade de Manaus-AM, para secretariar essa Assembleia, o qual aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li o seguinte teor: a) Discussão e Aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM, sita à Rua Capanema, nº 8, altos 1, quadra 4, conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, CEP 69040-420, nesta cidade de Manaus, estado Amazonas, local onde funcionará sua sede social; c) Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo período de 10 (dez) meses à contar desta data; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM. Iniciando-se os trabalhos, o senhor Presidente da Assembleia solicitou que eu procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias impressas já haviam sido previamente distribuídas aos presentes. Finda a leitura,



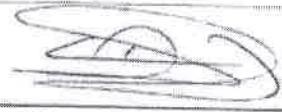
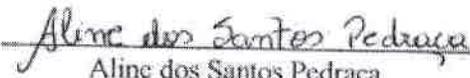
o Presidente colocou o tema em discussão. O arquiteto Edmar de Oliveira Andrade propôs a inclusão dos Arquitetos e Arquitetos Urbanistas no rol de especialidades previstas no Art. 7º do Estatuto, o que foi aprovado por maioria, ficando os profissionais Arquitetos enquadrados como associados especiais e sem direito a votar e a ser votado por ocasião da escolha dos representantes da entidade junto ao Conselho Regional do CREA-AM e ao Conselho Federal do CONFEA. A seguir esse presidente propôs a inclusão dos técnicos em segurança do trabalho, também como emenda do Artigo 7º, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhuma manifestação o Estatuto foi submetido à votação, sendo o Estatuto Social aprovado por unanimidade com as emendas propostas. Ficou deliberado por todos os presentes à essa Assembleia que a ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM terá sua sede e foro jurídico na comarca de Manaus/AM, sito à Rua Capanema, nº 8, altos 1, quadra 4, conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I, CEP 69040-420. À seguir o senhor Presidente, professor Antônio Estanislau Sanches, declarou definitivamente fundada e constituída a ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM, procedendo-se na sequência a eleição da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal para o primeiro período de gestão, chegando-se ao seguinte resultado: **Presidente:** Amarildo Almeida de Lima, brasileiro, casado, engenheiro electricista, CPF 416.271.562-91, registro profissional nº. 040423879-3 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à Rua Dibo Felipe, nº 107, bairro Presidente Vargas, CEP 69025-210 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail amarildolima@hotmail.com; **Vice-Presidente:** Aline dos Santos Pedraça, brasileira, casada, engenheira electricista, CPF 672.405.422-20, registro profissional nº. 30.807 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Flórida, 4, Núcleo 5 bairro Cidade Nova II, CEP 69095-120 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail alinepedraca7@gmail.com; **Secretário:** Claudenor de Souza Piedade, brasileiro, casado, químico, CPF 620.844.292-34, cédula de identidade nº. 1281868-2 expedida pela SSP-AM, residente e domiciliado à avenida São Jorge, 464, bairro São Jorge, CEP 69033-000 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail claubertcaetano@gmail.com; **Tesoureira:** Luciane Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF 532.708.512-00, registro profissional nº. 041796195-2 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à rua Anabí, 205, comunidade Mundo Novo, bairro Cidade Nova I, CEP 69090359, nesta cidade de Manaus-AM, e-mail luciane.olisantos@outlook.com; **Membro 1 do Conselho Fiscal:** Sandy Rebelo Bandeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 804.352.382-72, registro profissional nº. 041521347-9 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à Travessa Rodoviária, 14, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-630 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail bandeira.san@gmail.com; **Membro 2 do Conselho Fiscal:** Siglianny Carneiro Galvão, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 973.811.872-72, registro profissional nº. 041802614-9 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua São Luiz nº. 129 aptº. 7 Bairro Nossa Senhora das Graças,

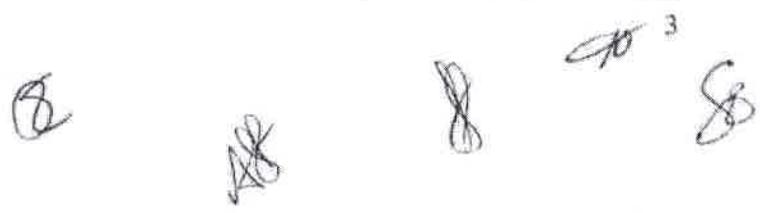


CEP 69053-470 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail engannycgalvao@outlook.com;
Membro 3 do Conselho Fiscal: Adriana de Souza Silva, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF 714750442-91, cédula de identidade nº. 1523443-6 expedida pela SSP-AM, residente e domiciliado à rua Max Teixeira, residencial Ozias Monteiro 1, bloco 24 apt°. 207, bairro Cidade Nova 1, CEP 69095-000 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail cvn06s2@gmail.com. O Presidente da Assembleia após apurado os eleitos, deu-lhes imediata posse para o exercício de suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato por 10 (dez) meses, período a ser contado a partir desta data, pela realização dessa Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse. Ficando livre a palavra para manifestação de qualquer um dos presentes, o presidente eleito, Eng°. Amarildo Almeida de Lima propôs a cifra de R\$ 30,00 (trinta reais) como o valor definido para a anuidade no ano de 2020, sem que houvesse nenhuma contraproposta, o tema foi colocado em votação e aprovado por todos os presentes. Na sequência, como ninguém mais solicitou a palavra, eu na função de secretário dessa Assembleia, li a presente ata que foi aprovada por unanimidade dos participantes. Em seguida, a Assembleia foi suspensa para que a presente ata fosse digitada e impressa em 2 (duas) vias, que foi assinada pelo Presidente, por mim, Secretário dessa Assembleia e pelos membros da diretoria administrativa eleita e empossada. Os demais participantes registraram suas assinaturas na Lista de Presença, sendo, portanto, todos os presentes considerados membros FUNDADORES da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM. Manaus/AM, 21 de fevereiro de 2020.

 Antônio Estanislau Sanches Presidente da Assembleia	 José Eduardo de Abreu Secretário da Assembleia
---	--

DIRETORIA EXECUTIVA:

 Amarildo Almeida de Lima Presidente da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM	 Aline dos Santos Pedraça Vice-Presidente da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM
---	---



RFPJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANSUR - AM 2020
REGISTRADO

<p>Claudemir de Souza Piedade Secretario da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM</p>	<p>Luciane Oliveira dos Santos Tesorera da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM</p>
--	---

CONSELHO FISCAL:

<p>Sandy Rebelo Bandeira Conselheiro Fiscal da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM</p>	<p>Siglanny Carneiro Galvão Conselheiro Fiscal da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM</p>
---	--

<p>Adriana de Souza Silva Conselheiro Fiscal da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM</p>
--

(Handwritten marks and signatures)

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANSUR - AM
Nº da Condição C. 1008
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANSUR - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
CNPJ: 16.123.456/0001-11 - END: 00000000 - MANUSUR - AM
CNPJ: 16.123.456/0001-11 - END: 00000000 - MANUSUR - AM

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot.: 00062844 Registro: 00057749 LV A 1008 de 02/04/2020
Data int.: 02/06/2020 Emitido por: Advirm Soares Rodrigues, T019: 398 20
Selo: INSCPJ004803VN70S2217F48CKS9
Válido o selo em: classe.pertencem.com.br

4

(Handwritten signature: Carlos Roberto da Silva Lopes Junior)



Lista de presença à Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse, as pessoas membros fundadores da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – AITAS-AM, realizada às 17:00 horas do dia 21 de fevereiro do ano de 2020.

Nº. ordem	Nome completo	assinatura
01	Sandy Trevisan Bandeira	
02	Aristides Rivero Torres	
03	Claudemor de Souza Piedade	
04	Lourenço Oliveira dos Santos	
05	Almeida dos Santos Pedraço	
06	Beth Lourenço Monteiro Moura	
07	MARCIO ERSOU LIMA MARIEL	
08	Adriana de Souza Silva	
09	Yonny Romaguera Barcelos	
10	Claudia Couto de Oliveira	
11	Sergio Gorniero Galvão	
12	Amáilde Almeida de Lima	
13	Jose Eduardo de Abreu	
14	Dominique Vieira de Carvalho	
15	Ruth Roxla Paiva	
16	Daniel Koch Filho	
17	Alexsion de Freitas Vieira	
18	Edmar de Andrade	
19	Edmar Ramos de Andrade	
20	Antonio Estanislau Sanchez	
21	AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR	
	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM	
	VINCULADO	
	Reg. Nº 57719 Livro Nº 1068	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00062844

REGISTRO Nº 00057749

LIVRONº A-1068

DATA 02/06/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
ENDEREÇO	RUA CAPANEMA, N.º 8, ALTOS 1, QUADRA 4, CONJUNTO DEBORAH, BAIRRO DOM PEDRO I - CEP 69040-420
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DE FUNDAÇÃO	21/02/2020
DATA DE ELEIÇÃO	21/02/2020
DATA DE APROVAÇÃO	21/02/2020
DATA DE POSSE	21/02/2020
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 2 de junho de 2020. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 2 de junho de 2020

Cartório RTD

Ass. de Silva Lopes Júnior

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



SELO ELETRÔNICO TJAM

INSCPJ004903VN7OS2217F48CK69

Valor ato: R\$988,20 Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br ou através do QR Code:



ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM



CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro do ano de 2020, para discussão e aprovação da primeira alteração estatutária, inscrição das chapas interessadas em compor a nova diretoria executiva e o conselho fiscal da AITAS-AM, composição da Comissão Eleitoral responsável pela organização, realização da eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 17:00 (dezesete) horas, em segunda convocação, na sede administrativa da ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS (AITAS-AM), localizada na Rua Capanema, nº 8 (oito), altos 1 (um), quadra 4 (quatro), conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I (primeiro), CEP 69.040-420 (sessenta e nove ponto zero quarenta traço quatrocentos e vinte); nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) os associados relacionados na lista em anexo, parte integrante desta, presidida pelo atual presidente de AITAS-AM, o Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima, que deu boas-vidas aos presentes e submeteu para votação a pauta da assembleia, publicada no Jornal do Commercio, caderno C-1 (letra cê barra um), da edição 43.180 (quarenta e três mil cento e oitenta), do dia 7 (sete) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte): A) Discussão e aprovação da primeira alteração estatutária; B) Designação da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal; C) Inscrição das chapas interessadas em concorrer a eleição para a nova diretoria executiva e do conselho fiscal; D) Eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal; E) Apresentação do calendário de atividades para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um); F) o que mais houver, que submetida ao plenário, foi aprovada por unanimidade na forma apresentada. Como primeiro ato o Presidente convida o Secretário da Diretoria Executiva, na pessoa do químico Claudenor de Souza Piedade para realizar a leitura integral da proposta da primeira alteração estatutária da AITAS-AM. Finda a leitura, o presidente colocou o tema em discussão e, não havendo nenhuma manifestação contrária, submeteu-a à votação, sendo aprovado por unanimidade o novo Estatuto com modificações na composição da diretoria executiva e do conselho fiscal. Seguindo a ordem do dia, o presidente solicitou entre os presentes que, três pessoas voluntárias se propusessem a compor a comissão eleitoral, apresentando-se os associados: Engenheiro Cartógrafo Antônio Estanislau Sanches, o Técnico em Agrimensura Marco Simon da Silva Benedito e o Engº. Oziel Oliveira Mineiro. O presidente submeteu os nomes dos voluntários em processo de votação, sendo todos aprovados, por unanimidade. Dentre os três membros, o dirigente propôs o nome do Engenheiro Cartógrafo Antônio Estanislau Sanches para assumir o cargo de presidente da comissão, o Técnico em Agrimensura Marco Simon da Silva Benedito como presidente adjunto e o Engº. Oziel Oliveira Mineiro como secretário, sendo esse

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM



CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



arranjo submetido à votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, e como terceiro ponto da ordem do dia, o presidente da A.G.O. solicitou dentre os presentes interessados em apresentar a composição das chapas para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Em ato contínuo o associado Engenheiro Eletricista Kleber Santana, apresentou requerimento com a composição da diretoria executiva e conselho fiscal, em conformidade com o estatuto vigente, com a chapa denominada "ALIANÇA UM", assim constituída: Presidente: Kleber Santana; Vice-presidente: Aline dos Santos Pedraça; Primeiro-secretário: Mauro Siqueira Queiroz; Segundo-secretário: Claudenor de Souza Piedade; Primeiro-tesoureiro: Siglianny Carneiro Galvão; Segundo-tesoureiro: Thália Licínia de Oliveira e Silva; Diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais: Luiz Felipe de Oliveira Araújo; Vice-diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais: Noriane Mendonça de Souza; Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação: Aristides Rivera Torres; Vice-diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação: Gleice Guerreiro Temoteo; Diretor de Projetos e Ações Sociais: Luciane Oliveira dos Santos; Vice-diretor de Projetos e Ações Sociais: Douglas De Souza Evangelista; Diretor de Marketing e Recursos Humanos: Reginaldo Lobo Guedes; Vice-diretor de Marketing e Recursos Humanos: Yonny Romaguera Barcelay; Conselheiro Titular: Sandy Rebelo Bandeira; Conselheiro Titular: João Almeida Pedraça; Conselheiro Titular: Cristiane Araújo dos Santos; Conselheiro Suplente: Adriana de Souza Silva; Conselheiro Suplente: Celini Cristiane dos Santos Souza; Conselheiro Suplente: Renato dos Santos Rodrigues. Na sequência o presidente solicita junto aos presentes se mais alguém manifesta o interesse em inscrever outra ou outras chapas para concorrer aos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente acolheu o ofício da única chapa, denominada "ALIANÇA UM", para concorrer ao pleito. Na sequência, o presidente convidou a comissão eleitoral para conduzir o processo eleitoral. A comissão eleitoral assumiu a mesa da presidência da assembleia para a condução dos trabalhos, conforme preconizado pelos artigos sessenta e um e sessenta e dois, ambos do estatuto social vigente. Assim, a comissão eleitoral na pessoa de seu presidente o Engenheiro Cartógrafo Antônio Estanislau Sanches, assumiu a direção dos trabalhos e após a conferência do quórum regulamentar, conforme estabelecido pelo Estatuto Social vigente, declara abertos os trabalhos relativos à eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal da AITAS-AM, ao tempo em que solicita aos presentes que levantem a mão direita aqueles que aprovam como eleita a chapa "ALIANÇA UM", liderada pelo Engenheiro Eletricista Kleber Santana, e como neste ato todos levantaram a mão, a chapa foi aclamada eleita por unanimidade. Dessa forma a comissão eleitoral considerou eleita a nova diretoria executiva e o Conselho Fiscal da AITAS-AM, para o triênio 2021/2023 (dois mil e vinte um barra dois mil e vinte e três), com a seguinte constituição:

Diretoria Executiva

CARGO	DETENTOR DO CARGO
Presidente	Eng. Eletricista Kleber Santana
Vice-presidente	Eng. Eletricista Aline dos Santos Pedraça

Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'M 2'.

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



Primeiro-secretário	Eng. Civil Mauro Siqueira Queiroz
Segundo-secretário	Químico Claudenor de Souza Piedade
Primeiro-tesoureiro	Eng. Civil Siglianny Carneiro Galvão
Segundo-tesoureiro	Eng. Civil Thalia Licinia de Oliveira e Silva
Diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais	Eng. Eletricista Luiz Felipe de Oliveira Araújo
Vice-diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais	Eng. Civil Noriane Mendonça de Souza
Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação	Eng. Mecânico Aristides Rivera Torres
Vice-diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação	Eng. Ambiental Gleice Guerreiro Temoteo
Diretor de Projetos e Ações Sociais	Eng. Civil Luciane Oliveira dos Santos
Vice-diretor de Projetos e Ações Sociais	Eng. Civil Douglas de Souza Evangelista
Diretor de Marketing e Recursos Humanos	Eng. Civil Reginaldo Lobo Guedes
Vice-diretor de Marketing e Recursos Humanos	Físico Yonny Romaguera Barcelay

Conselho Fiscal

CARGO	DETENTOR DO CARGO
Conselheiro titular	Eng. Civil Sandy Rebelo Bandeira
Conselheiro titular	Eng. Eletricista João Almeida Pedraça
Conselheiro titular	Eng. Eletricista Cristiane Araújo dos Santos
Conselheiro suplente	Eng. Civil Adriana de Souza Silva
Conselheiro suplente	Eng. Ambiental: Celini Cristiane dos Santos Souza
Conselheiro suplente	Eng. Eletricista Renato dos Santos Rodrigues

Em seguida o presidente da comissão eleitoral, iniciou os procedimentos formais para a posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal da AITAS-AM, para o triênio 2021/2023 (dois mil e vinte um barra dois mil e vinte e três), convidando todos os membros da chapa aclamada a se posicionarem à frente do dispositivo para que cada um se apresentasse aos associados presentes nesta assembleia e, após a apresentação individual de cada membro da chapa eleita, solicitou que todos aclamassem a nova diretoria com uma salva de palmas. Na sequência declarou, solenemente, EMPOSSADOS os membros da nova diretoria executiva e do conselho fiscal da AITAS-AM, para o triênio 2021/2023 (dois mil e vinte um barra dois mil e vinte e três), conforme preconizado pelo parágrafo 4º, do artigo sessenta e quatro do estatuto social vigente, sendo que a POSSE definitiva da nova diretoria executiva e do conselho fiscal, ocorrerá no primeiro dia útil do exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme previsto no artigo sessenta e cinco do estatuto vigente. Após, o presidente da comissão eleitoral franqueou de forma livre o uso da palavra para os presentes, e como ninguém quis dela fazer uso o que eu, Oziel Oliveira Mineiro o fiz, como secretário da comissão eleitoral, apresentando a parte desta ata, no que se refere ao processo eleitoral, que após lida e aprovada por todos os presentes, segue para ser assinada pelos membros desta comissão eleitoral, pelo presidente e secretário da atual diretoria executiva e pelos membros da chapa eleita, ressaltando que a qualificação dos membros da nova diretoria executiva, dos novos conselheiros fiscais e da comissão eleitoral, seguem em documento anexo à presente ata, como parte integrante desta. Concluído o processo eleitoral, o presidente da diretoria executiva da AITAS-AM, o Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima, reassume a presidência da assembleia para conclusão da ordem do dia, tratando do item E): apresentação do calendário de atividades para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), e, para tanto, convidou a engenheira eletricista Aline dos Santos Pedraça, Vice-presidente eleita da associação, para apresentar o calendário de

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



atividades para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), o que foi realizado. Na sequência, o presidente submeteu o teor do calendário para discussão, e não havendo nenhuma manifestação, colocou o assunto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente, passando para o último item da ordem do dia: o que mais houver. O presidente da AITAS-AM, Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima, agradeceu o apoio de todos os associados nesse mandato de 10 (dez) meses à frente da presidência da AITAS-AM, afirmando que se coloca à disposição de todos para auxiliar e colaborar com a associação e em seguida apresentou a proposta de indicação formalizada pela atual diretoria executiva dos membros do conselho consultivo assim definido: Engenheiro Civil Romero Reis; Engenheiro Ambiental Sílvio Valério Lima dos Santos e o próprio atual presidente da associação, que a partir de 2021 (dois mil e vinte e um) será ex-presidente, com cadeira cativa nesse conselho, conforme preconizado pelo artigo sessenta e cinco do estatuto vigente, em seguida submeteu estes nome para discussão, não havendo nenhuma manifestação passou para a votação, sendo aprovados por maioria, com uma abstenção, sendo esta do próprio presidente Amarildo Almeida de Lima. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra aos presentes, e como nenhum dos membros desta A.G.O. se manifestou, a palavra foi dada ao secretário Claudenor de Souza Piedade, para realizar a leitura dessa ata da A.G.O. e de eleição e posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal, que vai assinada por mim, pelo atual presidente da associação, pelos membros da comissão eleitoral e por todos os componentes da chapa eleita e empossada. Manaus/AM., dezoito de dezembro de dois mil e vinte.

DIRETORIA EXECUTIVA - ATUAL

Eng. Eletricista Amarildo Almeida de Lima
Presidente

Químico Claudenor de Souza Piedade
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL 2020

Eng. Cartógrafo Antônio Estanislau Sanches
Presidente

Tecnólogo Marco Simon da Silva Benedito
Presidente-adjunto

Eng. Ambiental Ozijel Oliveira Mineiro
Secretário

ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS



AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331



DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - ELEITOS

[Signature]
Eng. Eletricista Kleber Santana
Presidente

[Signature]
Eng. Eletricista Aline dos Santos Pedraça
Vice-presidente

[Signature]
Eng. Civil Mauro Siqueira Queiroz
1º. secretário

[Signature]
Químico Claudenor de Souza Piedade
2º. secretário

[Signature]
Eng. Civil Siglianny Carneiro Galvão
1º. tesoureiro

[Signature]
Est. Eng. Civil Thalia Lúcia de Oliveira e Silva
2º. tesoureiro

[Signature]
Eng. Eletricista Luiz Felipe de Oliveira Araújo Diretor
das Áreas Tecnológicas e Educacionais

[Signature]
Eng. Civil Noriane Mendonça de Souza
Vice-diretor das Áreas Tecnológicas e Educacionais

[Signature]
Eng. Mecânico Aristides Rivera Torres
Diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação

[Signature]
Eng. Ambiental Gleice Guerreiro Temoteo
Vice-diretor de Inovação e de Tecnologia da Informação

[Signature]
Eng. Civil Luciane Oliveira dos Santos Diretor de
Projetos e Ações Sociais

[Signature]
Est. Eng. Civil Douglas de Souza Evangelista
Vice-diretor de Projetos e Ações Sociais

[Signature]
Eng. Civil Reginaldo Lobo Guedes
Diretor de Marketing e Recursos Humanos

[Signature]
Físico Yonny Romaguera Barcelay
Vice-diretor de Marketing e Recursos Humanos

[Signature]
Eng. Civil Sandy Rebelo Bandeira
Conselheiro Titular

[Signature]
Eng. Eletricista João Almeida Pedraça
Conselheiro Titular

[Signature]
Eng. Eletricista Cristiane Araújo dos Santos
Conselheiro Titular

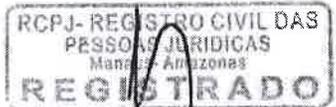
[Signature]
Eng. Civil Adriana de Souza Silva
Conselheiro Suplente

[Signature]
Eng. Ambiental: Celini Cristiane dos Santos Souza
Conselheiro Suplente

[Signature]
Eng. Eletricista Renato dos Santos Rodrigues
Conselheiro Suplente



Qualificação da Diretoria AITAS AM 2021 a 2023



PRESIDENTE: Kleber Santana, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista: CPF:054.683.612-72, registro profissional 0405402074AM expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado na rua Professor Samuel Benchimol, nº. 641, aptº. 31 Bloco 5-A, Condomínio Smile Village, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-705 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail ksantana@ksaengenharia.com.br

VICE-PRESIDENTE: Aline dos Santos Pedraça, brasileira, casada, engenheira eletricitista, CPF 672.405.422-20, registro profissional nº. 30.807 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Flórida, nº. 4, Núcleo 5, bairro Cidade Nova II, CEP 69095-120 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail alinepedraca7@gmail.com

1º. SECRETÁRIO: Mauro de Siqueira Queiroz, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no Crea/AM-RR sob o número 2.398 D e RNP 0405300794; inscrito no CPF/MF sob o número 042.857.272-34, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº. 290, Condomínio Habitacional SMILE PARQUE DAS FLORES, Bloco C, aptº. 519, em Manaus/AM, CEP no. 69.028-360, E-mail: queiroz.mauro@gmail.com

2º. SECRETÁRIO: Claudenor de Souza Piedade, brasileiro, casado, químico, CPF 620.844.292-34, cédula de identidade no. 1281868-2 expedida pela SSP-AM, residente e domiciliado à avenida São Jorge, 464, bairro São Jorge, CEP 69033-000 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail claubertcaetano@gmail.com

1º. TESOUREIRO: Siglianny Carneiro Galvão, brasileira, casada, engenheira civil, CPF 973.811.872-72, registro profissional nº. 29972 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua São Luiz, nº. 129 aptº. 7 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-470 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail engannycgalvao@outlook.com

2º. TESOUREIRO: Thalía Licínia de Oliveira e Silva, brasileira, solteira, estudante, CPF: 020.267.852-01, RG: 26911701, expedida pela SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Constantino Nery, nº. 2136 bairro Chapada, CEP 69050-001 nesta cidade de Manaus- AM, e-mail: thalia_licinia@outlook.com

DIRETOR DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS: Luiz Felipe de Oliveira Araújo, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CPF 832.842.492-49, registro profissional no. 31.822 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à rua São Bento, nº. 175, bairro da Glória, CEP 69027-490 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail luizfelipeoa@gmail.com

VICE-DIRETOR DAS ÁREAS TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS: Noriane Mendonça de Souza, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF 818.983.042-20, cédula de identidade no. 1707960-8 expedida pela SSP-AM, residente e domiciliada à rua Japiassu quadra 42, bloco 180, aptº. 201, conjunto Viver Melhor I, bairro Lagoa Azul, CEP 69018-622 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail anysouza31@gmail.com

DIRETOR DE INOVAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Aristides Rivera Torres, cubano, solteiro, professor e engenheiro mecânico, CPF 546.683.522-68, registro nacional de estrangeiro no. V747156-K expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na rua Sophia Gonçalves, nº. 49, Conj. Eldorado, bairro Bairro Parque Dez, CEP 69050190, nesta cidade de Manaus- AM, e-mail aristides22s@gmail.com

VICE-DIRETOR DE INOVAÇÃO E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Gleice Guerreiro Temoteo, brasileira, solteira, engenheira ambiental, CPF 380.964.888-48, registro profissional nº. 25203 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Bem-te-vi, nº. 335, casa 03, bairro Petrópolis, CEP 69067-001 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail gleiceguerreiro@gmail.com

DIRETOR DE PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS: Luciane Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF 532.708.512-00, registro profissional nº. 29852 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Anabí, nº. 205, comunidade Mundo Novo, bairro Cidade Nova 1, CEP 69090359, nesta cidade de Manaus-AM, e-mail luciane.olisantos@outlook.com

VICE-DIRETOR DE PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS: Douglas de Souza Evangelista, brasileiro, solteiro, estudante de engenharia civil, formado em técnico de Edificações, CPF 018.299.932-75, cédula de identidade no.



2463985-0 expedida pela SSP-AM residente e domiciliado à rua 22, nº. 76, bairro São José Metapólis, CEP 69086-230 nesta cidade de Manaus - AM, e-mail evangelistadouglas_14@hotmail.com

DIRETOR DE MARKETING E RECURSOS HUMANOS: Reginaldo Lobo Guedes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 812.832.702-00, cédula de identidade nº. 1677206-7 expedida pela SSP-AM residente e domiciliado à rua 179, casa 16 - Núcleo 15 – bairro Novo Aleixo, CEP: 69098-100 nesta cidade de Manaus-AM, email: reginaldo.loboguedes@gmail.com

VICE-DIRETOR DE MARKETING E RECURSOS HUMANOS: Yonny Romaguera Barcelay, cubano, solteiro, professor, CPF: 23824213800, RNM no. G178043-0 expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado à rua Flórida, nº. 4, Núcleo 5, bairro Cidade Nova II, CEP 69095-120 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail yonnyroma@gmail.com

CONSELHEIRO TITULAR: João Almeida Pedraça, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CPF 189.827.862-87, registro profissional no. 5095-D expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à rua Flórida, nº. 4, Núcleo 5, bairro Cidade Nova II, CEP 69095-120 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail joaoalmeidapedraca@gmail.com

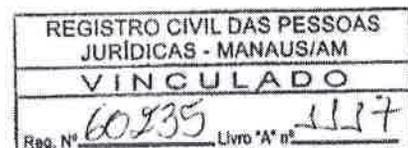
CONSELHEIRO TITULAR: Cristiane Araújo dos Santos, brasileira, casada, engenheira eletricitista, CPF 337.020.802-44, registro profissional no. 041842849-2 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Palma Maiorca, casa 3, Qd 219, conjunto Cidadão 5, bairro Cidade Nova 1, CEP 69097-522 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail engenheiracristianesantos@gmail.com

CONSELHEIRO TITULAR: Sandy Rebelo Bandeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 804.352.382-72, registro profissional nº. 041521347-9 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à Travessa Rodoviária, nº. 14, bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-630 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail bandeira.san@gmail.com

CONSELHEIRO SUPLENTE: Adriana de Souza Silva, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF 714.750.442-91, cédula de identidade nº. 1523443-6 expedida pela SSP-AM, residente e domiciliada à rua Max Teixeira, residencial Ozias Monteiro 1, bloco 24 aptº. 207, bairro Cidade Nova 1, CEP 69095-000 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail cvn06s2@gmail.com

CONSELHEIRO SUPLENTE: Celini Cristiane dos Santos Souza, brasileira, casada, engenheira ambiental, CPF 472.957.912-72, registro profissional no. 041471197-9 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliada à rua Rio Anacora, nº. 27, Bairro São José 1, CEP 69085-170 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail celinicris@gmail.com cvn06s2@gmail.com

CONSELHEIRO SUPLENTE: Renato dos Santos Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, CPF 798.819.202-72, registro profissional no. 041962742-1 expedido pelo CREA-AM, residente e domiciliado à Avenida Curaçao, no. 3, QD. 10, Conjunto Nova Cidade, bairro Cidade Nova, CEP 69097-235 nesta cidade de Manaus-AM, e-mail r.tec.eleetro@gmail.com



Qualificação da Comissão Eleitoral AITAS AM 2021 a 2023

PRESIDENTE: ANTÔNIO ESTANISLAU SANCHES, brasileiro, casado, Engenheiro Cartógrafo, CPF 234.754.719-49, registro profissional nº. 040840173-7 expedido pelo CREA-AM, residente à rua Padre João Peres, 106, Conj. Atilio Andreazza – Bairro JAPIIM II – Manaus – AM, CEP: 69.077-630

PRESIDENTE ADJUNTO: MARCO SIMON DA SILVA BENEDITO, brasileiro, casado, Tecnólogo em Agrimensura, portador da RG 0931116-5 expedida pela SSP/AM, CPF 337.304.582-72 e residente à rua Belo Horizonte, 378 – Bairro da Compensa – Manaus – AM, CEP: 69.036-100

SECRETÁRIO: OZIEL OLIVEIRA MINEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Geomensor, portador da RG:04818490, CPF: 130.049,482 - 49, residente a Rua Nicolau da Silva, número 4, Bairro: São Francisco - Manaus - AM, CEP: 69079-240





ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331

LISTA dos PARTICIPANTES da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da AITAS-AM realizada em 18/dezembro/2020

folha 1

Nr	NOME COMPLETO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
	Rociane Oliveira dos Santos	rociane.oliveira@gmail.com	98428-5706	
	Reginaldo Belo Guedes	reginaldo_belo_guedes@gmail.com	99193-7079	Reginaldo.
	Christiane Prado da Silva	christianeprado@gmail.com	99322-3299	Christiane
	Aristides Rivas Tenor	aristides22@gmail.com	982162487	
	GLEICE GUARREIRO TENOR	GLEICEGUARREIRO@gmail.com	992636042	
	Oziel Oliveira Mineiro	ozielambiental@yaho.com.br	991775341	
	Sigismy G. Galvão	sigismygalvao@gmail.com		
	Claudemir de Souza Medeiros	claudemirdeSouza@gmail.com	9299233266	
	João Paulo de Jesus	joaopaulojesus@gmail.com	97292872344	
	Luiz Felipe de O. Araújo	luizfelipeoa@gmail.com	999916090	
	Sarah Rêdele Fonseca	sarahrele@gmail.com	9818-717	
	Amárcio Almeida de Lima	amarcioalmeida@hotmail.com	99988-9169	
	MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ	queirozmauro@gmail.com	993724655	
	Douglas de Souza Evangelista	evangelistadouglas24@hotmail.com	99293-1403	
	Antonio Estanislau Sanchez	NOVO.SANCHEZ@gmail.com	991198959	
	Carlos Alberto Figueiredo	figueiredo@leplenpenhania.com.br	999815653	
	MARCO SIMON DA SILVA BEAUBATO	marco.simon@hotmail.com	99140-9016	Marco Simon
	Thalia Dúrcia de O. Silva	thalia_ducia@outlook.com	99385-0320	Thalia Dúrcia
	Aline dos Santos Pedreira	alinedos santospedreira@gmail.com	99430-0605	
	Yenny Ronasquera Barreira	yennyronasquera@gmail.com	381835626	
	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	R.TEC.ELETR@gmail.com	99409-5320	
	KLEBER GANTANA	ksantana@ksantana.com.br	98199-0600	
	Henry Carlos Pinheiro Neto	HPINHEIRO@gmail.com	99606-4878	



ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

PLANO DE TRABALHO – 2021 – AITAS -AM

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:	ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS - AITAS -AM
Mantenedora	Entidade Privada
Endereço Receptora	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra n° sn -Flores - CEP. 69058- 245- Manaus- Amazonas.
CNPJ	37.520.572/0001 – 01
Estado	AMAZONAS
Tipo de Atividades	Ações Sociais, desenvolvimento de projetos de infraestrutura, Integração e formação

2 - Responsável

Presidente	Kleber Santana
Vice Presidente	Aline dos Santos Pedraça

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Atividades AITAS-AM 2021	2021
Objetivo geral: Realizar atividades com a realização de projetos de intervenção social, baseada nos princípios da integração social, levando profissionais da área da engenharia e áreas afins para dentro das comunidades, das regiões que apresentem nicho de atuação profissional na intervenção, participação e modificação de problemas sociais.	
Público alvo: Profissionais da Área da Engenharia e Tecnologias, sociedade em vulnerabilidade social e profissionais liberais de diferentes âmbitos e atuações.	
Objeto de parceria: Valorização profissional, integrando a credibilidade das entidades parceiras e aprimorando a inter-relação dos profissionais para produzir conhecimento e novas expectativas nas profissões.	



ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Descrição da realidade: A AITAS -AM é uma entidade que se propõe a valorização profissional, conduzindo-o para junto dos locais de atividade profissional, mas também que objetiva integrar os profissionais aos órgãos credenciados. Por essa razão, valoriza as competências e chama para dentro das atividades os profissionais para atuar nos campos de estágios em cooperação com entidades públicas e privadas, realizar ações sociais para ministrar cursos de formação profissional, intervenção nos problemas de infraestrutura e reeducação frente a práticas errôneas com as construções, com o aproveitamento de materiais e os cuidados com o meio ambiente.

Impacto social esperado: Fazer visualizar os profissionais e suas competências, em contrapartida validar a valorização das profissões com o aproveitamento profissional encaixado para subsidiar mudanças sociais. A AITAS-AM, busca incessantemente, humanizar as profissões, trazer para dentro do terceiro setor a aplicação de um profissional com base nas capacidades técnica, na criatividade e harmonia do saber com a oportunidade de crescimento econômico e social para todos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Curso de Capacitação Profissional	Fase 1	Aplicação <i>on line</i> e presencial para formação continuada de profissionais, acadêmicos e a sociedade civil.	Plataformas Aitas (meet e zoom); sede Física da AITAS	48 dividido em finais de semana	Janeiro/2021	Dezembro/2021
Implementação de Tecnologias	Fase Única	Implementação de Tecnologias para a construção Civil	Laboratórios Parceiros e Sede II AITAS - AM.	3	Março/2021	Maió/2021
Projetos Educacionais	Semestral	Percepção e acompanhamento de estudantes de engenharia na prática	Empresas parceiras em atividades	2	Maió/2021	Dezembro/2021



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Projetos Comunidades Rurais Isoladas	Fase Única	Acompanhamento, estudo e implementação de sistemas de integração de energia elétrica em parceria com a empresa ENGELETUS	Comunidades Rurais da ZMM- Zona metropolitana de Manaus	3	Março/2021	Dezembro/2021
Ações AITAS - AM: <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Escola Maker, • Química das coisas; • automatização de cadeiras; • Projeto Reciclar; • Palestras educativas voltadas para a - construção civil, elétrica e ambiental. 	Itinerante	Dentro das ações em comunidades afetadas pela crise econômica e vulnerabilizadas, as ações educativas promovem novas perspectivas à sociedade.	Nas comunidades	2 vezes ao mês	Março/2021	Dezembro/2021
Evento de tecnologia e inovação	Única	Proporcionar a interação entre empresas, entidades civis organizadas, universidades, escolas públicas e privadas, CREA-AM e MUTUA.	A definir	1	Outubro/2021	Outubro/2021

4. PLANODEAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

**RUA CAPANEMA, Nº 8, QUADRA 04, CONJUNTO DEBORAH, DOM PEDRO I - MANAUS/AM
CEP: 69040-420**



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
A definir, de acordo com doações e parcerias.			
Total geral			

A s doações feitas são por associados e pela sociedade civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1199, Centro, Cep:66025-011 - CNPJ:04.538.548/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 65.895, e averbado sob n.º 60.236, às folhas 01/19, do Livro "A", n.º. 1118, de Pessoas Jurídicas, em 11.02.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se "ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS", também designada por AITAS-AM, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Capanema, n.º 8, Allos 1, Quadra 4, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I - CEP 69040-420. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 02.06.2020, sob o número de ordem 57.749 do Livro "A", número 1068, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. Eu,

Abraim Soares Rodrigues Oficial Efetiva subscrevo e assino - Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data 01/11.02.2021, emitido por: Abraim Soares Rodrigues. Emof. R\$ 673,55. Funjeam Extrajud. R\$ 67,42. Fundpam R\$ 33,62. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 33,62. Fundpge R\$ 20,17. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 33,62. Selo INSCPJ004903AFEPQFK1E8P4WW31. Valido o selo em: cidadao.portalse/eam.com.br.

Manaus, 11 de fevereiro de 2021.



Cartório RTD
Abraim Soares Rodrigues
Abraim Soares Rodrigues
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.538.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00062844

REGISTRO Nº 00057749

LIVRONº A-1068

DATA 02/06/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
ENDEREÇO	RUA CAPANEMA, N.º 8, ALTOS 1, QUADRA 4, CONJUNTO DEBORAH, BAIRRO DOM PEDRO 1 - CEP 69040-420
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DE FUNDAÇÃO	21/02/2020
DATA DE ELEIÇÃO	21/02/2020
DATA DE APROVAÇÃO	21/02/2020
DATA DE POSSE	21/02/2020
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 2 de junho de 2020. Eu, Abraham Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 2 de junho de 2020

Cartório RTD

Abraham Soares Rodrigues
Abraham Soares Rodrigues
Oficial Substituto



SELO ELETRÔNICO TJAM

INSCPJ004903VN70S2217F48CK69

Valor ato: R\$988,20. Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br ou através do QR Code.



23/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA EM INOVACOES TECNOLOGICAS E ACOES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM
CNPJ: 37.520.572/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:22 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **8953.DB6F.C2E0.28D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.520.572/0001-01

Razão Social: ALIANCA EM INOVACOES TEC NO EST DO AMAZONAS AITAS AM

Endereço: R CAPANEMA 8 ALTOS1 QD4 CJ DEB / DOM PEDRO I / MANAUS / AM /
69040-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041403101383807276

Informação obtida em 23/04/2021 11:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA 0322789-8 DATA 02/09/2011

NOME KLEBER SANTANA

SANTANA FRANCISCO CELESTINO DE

SANTANA SEBASTIANA PEREIRA DE

MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 08/01/1957

NATURALIDADE

DIG. ORIGINAL CERT. NASC. N. 160 FLS. 41V

LV. 141 CART. 1. OF. MANAUS-AM

CPF 054683612-72

[Handwritten Signature]
 Valéria Sorhara Azeiteiro de Paula
 Diretor do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

PI027-VPS 2A. VIA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

040540207-4

Nome
RIBEIR SANTANA

Filiação
FRANCISCO CELESTINO DE SANTANA
SERASTIANA FERREIRA DE SANTANA

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
030.483.632-72 322.089.328/AM B

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
08/01/1953 JUAZEIRO MA BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-AM 21/01/2014 12/04/2004

Ass. Presidente **Registro no Crea**
 0133-0



Título Profissional
Engenheiro Eletricista
Técnico em Eletricidade

Ass. do Profissional


Valer como Documento de Identidade a partir da Portaria 157 de 20.08.98 de Lei nº 9.134 de 24.12.96 e Lei nº 9.206 de 03.05.96

TIM S.A.
Rua Gullherme Pardense,93
Adrianópolis - Manaus - AM
CNPJ: 02.421.421/0031-37 - I.E.: 04.143.238-0
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



Página 1 de 4

R\$ 97,60**VENCIMENTO****07/04/2021**

EMISSÃO: 14/03/2021

POSTAGEM: 24/03/2021

FATURA: 4445035073

KLEBER SANTANA
PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL, 641, AP 31 BLOCO 56 A
PARQUE 10 DE NOVEMBRO
69055-705 - MANAUS - AM

CLIENTE: 1.81236092

CPF/CNPJ: 05468361272

ACESSO: 92 98199-0600

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000009138690588014

IMPORTANTE PARA KLEBER**RESUMO DA SUA CONTA DE 14/FEV A 13/MAR**

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Black C Light	R\$ 95,99
\$ OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,61

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 92 98199-0600**MENSALIDADES**

Vantagens que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Black C Light (117/PÓS/SMP)	-	-	1	28	14/02 a 13/03	95,99
20GB de Internet	20GB	2,87GB	1	28	14/02 a 13/03	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	32m18s	1	28	14/02 a 13/03	Incluído
TIM Banca Virtual	-	-	1	28	14/02 a 13/03	Incluído
TIM Music	-	-	1	28	14/02 a 13/03	Incluído
TIM Backup 5GB	-	-	1	28	14/02 a 13/03	Incluído
Total de Mensalidades						95,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,46	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	30%	R\$ 69,29	R\$ 20,79	FUNTEL:	R\$ 0,23	Incluídos no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s)
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					SVA
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					Desconto(s) Franquia(s)
ISS		R\$ 13,80	R\$ 0,28			Desconto(s) SVA

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE

KLEBER SANTANA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
0000009138690588014MÊS DE REFERÊNCIA
MAR/2021DATA DE EMISSÃO
14/03/2021DATA DE VENCIMENTO
07/04/2021VALOR
R\$ 97,60

VIA BANCO

84600000000 - 6

97600109011 - 8

00444503507 - 6

30138690588 - 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SERVIÇOS EVENTUAIS

Todas as cobranças de serviços contratados neste ciclo	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
Conexões Banda Larga	-	2,95GB	26	-	-	0,00
Total de Serviços Eventuais						0,00

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

Todas as suas ligações de voz realizadas na área coberta pela Rede TIM	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	-	08m00s	1	-	-	0,00
Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares	-	13m36s	1	-	-	0,00
Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares	-	09m12s	5	-	-	0,00
Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos	-	01m30s	1	-	-	0,00
Total de Chamadas Dentro da Rede TIM						0,00

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
MULTAS: (VENC 07/02/21, PAGO EM 17/02/21)	-	-	1	-	-	1,38
JUROS: (VENC 07/02/21, PAGO EM 17/02/21)	-	-	1	-	-	0,23
Total de Outros Créditos e Débitos						1,61

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PLANO(S) E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA)

	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
Franquia(s)	-	-	-	69,29
TIM Black C Light (117/PÓS/SMP)	1	28	14/02 a 13/03	69,29
Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	26,70
TIM Banca Virtual	1	28	14/02 a 13/03	12,90
TIM Music	1	28	14/02 a 13/03	9,90
TIM Backup 5GB	1	28	14/02 a 13/03	3,90

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 002.790.107-BB

TIM S.A.

Rua Guilherme Paraense, 93 Manaus AM
CNPJ: 02.421.421/0031-37 - I.E.: 04.143.238-0

EMISSÃO: 14/03/2021

REFERÊNCIA: MAR/2021

PERÍODO: 14/02/2021 A 13/03/2021

CFOP: 5.307

ENDEREÇO FISCAL

KLEBER SANTANA

CPF/CNPJ: 05468361272

PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL, 641, AP 31 BLOCO 56 A

PARQUE 10 DE NOVEBRO

69055-705 - MANAUS - AM

ITEM

1 TIM Black C Light

QUANTIDADE

1

ICMS

30%

PIS/COFINS

3,65%

VALOR

69,29

TOTAL TIM S.A.: 69,29

ICMS

PIS/COFINS Serviço de Telecom

Alíquota 30%

Alíquota 3,65%

Base de Cálculo R\$69,29

20,79

Reservado ao Fisco: 68BF.BBCC.0A18.F11B.60F5.998D.3CA0.B1DC

Deficientes Auditivos e de Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Atendimento ao cliente TIM: *144 ou 1056

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código da uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

((41 TIM)) TIM - Todo o Brasil • *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 - Telemar - Todo o Brasil • *14 - Oi - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - CTBC - Todo o Brasil • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *24 - Sercomtel - PR

Bancos Conveniados: BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

Detalhamento de Serviços N° 92 98199-0600
DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA
1 Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

DURAÇÃO/VOLUME			
QUANTIDADE	REALIZADO	TARIFADO	VALOR
1	13m33s	13m36s	0,00

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS
2 Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM

DURAÇÃO/VOLUME			
QUANTIDADE	REALIZADO	TARIFADO	VALOR
1	08m00s	08m00s	0,00

3 Conexões Banda Larga

DURAÇÃO/VOLUME			
QUANTIDADE	REALIZADO	TARIFADO	VALOR
26	2,95GB	2,95GB	0,00

4 Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

DURAÇÃO/VOLUME			
QUANTIDADE	REALIZADO	TARIFADO	VALOR
5	08m52s	09m12s	0,00

5 Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

DURAÇÃO/VOLUME			
QUANTIDADE	REALIZADO	TARIFADO	VALOR
1	01m29s	01m30s	0,00



Detalhamento de Serviços N° 92 98199-0600

Detalhamento de Serviços Nº 92 98199-0600

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ILIMITADOS

Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	23/02/21	21:18:52	AM AREA 92	PA MOVEI - AREA 93	093-99122-1458	DI DP	13m33s	13m36s	0,00
2							13m33s	13m36s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
3	18/02/21	15:11:43	AM AREA 92	AM MOVEI TIM - AREA 92	092-99612-5593	DI DP	08m00s	08m00s	0,00
4							08m00s	08m00s	0,00

Conexões Banda Larga

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
5	13/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	77,00506MB	77,00506MB	0,00
6	14/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	300,36426KB	300,36426KB	0,00
7	16/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	563,49754MB	563,49754MB	0,00
8	17/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	1,56265GB	1,56265GB	0,00
9	18/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	66,80316MB	66,80316MB	0,00
10	19/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	711,29337MB	711,29337MB	0,00
11	20/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	6,62695KB	6,62695KB	0,00
12	21/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	142,0459KB	142,0459KB	0,00
13	22/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	40,57715KB	40,57715KB	0,00
14	25/02/21	-	AM AREA 92	-	-	-	244 bytes	244 bytes	0,00
15							2,95GB	2,95GB	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
16	20/02/21	11:37:20	AM AREA 92	AM MOVEI - AREA 92	092-98182-4793	FDS DP	00m27s	00m30s	0,00
17	22/02/21	17:47:09	AM AREA 92	AM MOVEI - AREA 92	092-99135-7659	DI DP	00m56s	01m00s	0,00
18	25/02/21	16:50:55	AM AREA 92	AM MOVEI - AREA 92	092-98809-4591	DI DP	06m24s	06m24s	0,00
19	26/02/21	10:56:33	AM AREA 92	AM MOVEI - AREA 92	092-98809-4591	DI DP	00m17s	00m30s	0,00
20	09/03/21	13:53:01	AM AREA 92	AM MOVEI - AREA 92	092-98277-8770	DI DP	00m48s	00m48s	0,00
21							08m52s	09m12s	0,00

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

	DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
22	04/03/21	10:45:05	AM AREA 92	AM FIXO - AREA 92	092-3234-0774	DI DP	01m29s	01m30s	0,00
23							01m29s	01m30s	0,00



Detalhamento de Serviços N° 92 98199-0600

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 054.683.612-72	Nome do declarante KLEBER SANTANA	Telefone	
Endereço RUA R PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL		Número 641	Complemento APARTAMENTO 31
Bairro/Distrito PARQ10 DE NOVENBRO	CEP 69055-705	Município MANAUS	UF AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	139.675,47
IMPOSTO DEVIDO	12.999,42
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	9.267,11
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/06/2020) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	1.158,38

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2020 às 12:20:20
2730526949

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

Sr(a) KLEBER SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 054.683.612-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 23/06/2020, às 12:20:20, é:

30.42.28.74.07 - 80

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2015	Não
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/06/2020, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KLEBER SANTANA**

Inscrição: **0021 3903 2208**

Zona: 002 Seção: 0695

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 08/01/1957

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - SEBASTIANA PEREIRA DE SANTANA
- FRANCISCO CELESTINO DE SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRO

Certidão emitida às 16:12 em 05/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XIBL.JQSI.F5UP.BMGL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26837692021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KLEBER SANTANA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO CELESTINO DE SANTANA e SEBASTIANA PEREIRA DE SANTANA, nascido(a) aos 08/01/1957, natural de MANAUS/AM, documento de identificação 03227898 SSP/AM, CPF 054.683.612-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:08 de 05/04/2021



26837692021



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **KLEBER SANTANA**

Inscrição: **0021 3903 2208**

Zona: 002 Seção: 0695

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 08/01/1957

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - SEBASTIANA PEREIRA DE SANTANA
- FRANCISCO CELESTINO DE SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRO

Certidão emitida às 16:12 em 05/04/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XIBL.QSI.F5UP.BMGL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO OBILO SMIZ



Polegar Direito



Aline dos Santos Pedraça

Adaptado para o Pichê

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO FALSIFICAR

PROTEÇÃO
REGISTRO
300207-1

DATA DE
Emissão
08/08/2019

Nome
ALINE DOS SANTOS PEDRAÇA

PRIMEIRO
NOME
DESMOND PETER ATHERLY

MAIUSCULO
DESOBRIQUETADO
ANAZILDES MARIA DOS SANTOS

MAIUSCULO
DESOBRIQUETADO
TTACCATIARA - AM

SOC. CIVIL
CERTID. CASI 02761, FLS 269 LIV 8-009

9º OF. MANAUS - AM

DATA DE NASCIMENTO
22/11/1981

672.405.422-20

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PI

00960830



00008954640

00960830



00960830



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1837261407

1837261407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CANTIERIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALINE DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 672.405.422-20
 RG: 22/11/1961

RAÇÃO: ANAETIENS MARIA DOS SANTOS
 DESEMPENHO: PETER AYERLEY

VALIDADE: 04/06/2023
 EMISSÃO: 18/08/2008

Nome: Aline dos Santos Perreira

Local: RUA VISTA, SR

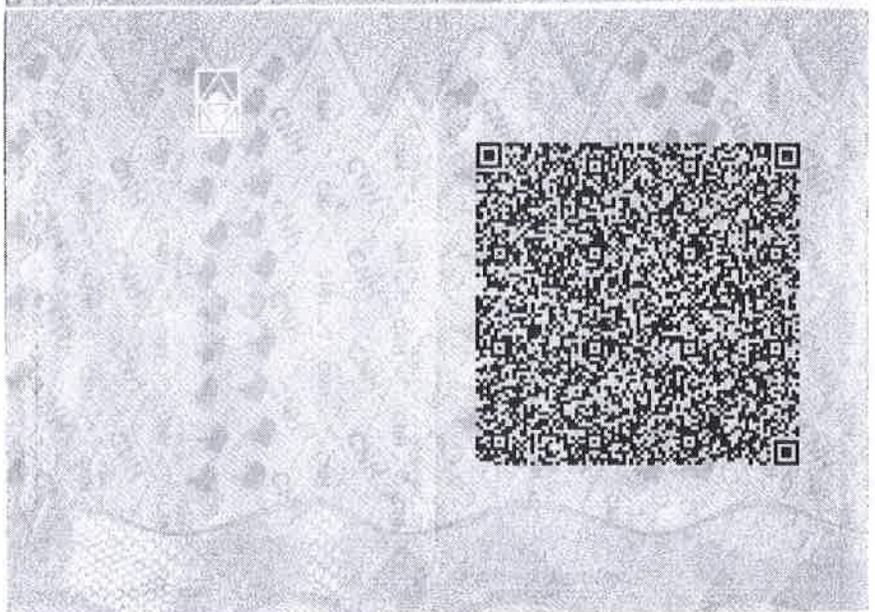
Associação: Associação dos Formadores

CPF: 66015619564
 RG: R0210234415

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2019

RORAIMA

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS PA PB PE PI RJ RN RR SC SE





Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0111249-0

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM
 CNPJ: 02.341.447/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.409-2
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
 Regime Especial de Impressão autorizada pelo ATO declaratório 024/2014-DETRI/SER/SEFAZ

Nº DA NOTA FISCAL

049144489

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2021	28/01/2021	50	0,00

ALINE DOS SANTOS PEDRACA
 R. TUCUNA 04 QD 73 CIDADE NOVA

CEP: 69.090-361 - MANAUS

R: 44.001.21.49.026400

DATAS DA LEITURA

Atual:	15/01/2021	Anterior:	15/12/2020	Próxima leitura:	14/02/2021
Emissão:	13/01/2021	Apresentação:	15/01/2021	Dias de consumo:	31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgrupo	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	10495955	MÍNIMO	CONVENCIONAL

DADOS DA LEITURA (kWh)

Produto	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Resíduo	Medido	Faturado
En Ativa Total	59292	59292	1,000	0	0	50

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	50	A	R\$ 0,977403	=	48,87
PAGAMENTO EM DUPLICIDADE (2X)					48,87-
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	-		0,31		
ADIC. BAND VERMELHA PATAMAR 2	-		1,66		
DIF. CREDITO PROX. CONTA	=		3,53-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA BENEFICÍO:
 0 A 50 - 0,703983

Média 12 meses: 0

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS

Mes/Ano	Valor R\$
06/2019	144,81
05/2019	135,40
04/2019	174,94

Ha mais 26 conta(s)

***** AVISO DE DEBITOS VENCIDOS *****
 Informamos existiu(en) debito(s) vencido(s) no valor de R\$ xxx(3.774,50 (sem acrescimos legais) ate esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de atendimento da Amazonas Energia com o(s) comprovante(s) de pagamento.

ICMS, quando aplicavel foi recolhido por ST - Substituicao Tributaria, Decreto No. 40.628/2019. Valor do ICMS ST R\$ 12,21.
 LIGUE 0800 701 3001 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25.

RESERVADO AO FISCO

APFO, Q990, 0283, 5098, 1030, 0003, 7895, 7641

FCM

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

22,75	2,19
9,53	12,21
2,19	

IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES - R\$

TRIBUTOS	BASE	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS:	(*)	(*)	(*)
PIS:			0,00
COFINS:			0,00

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 672.405.422-20	Nome do declarante ALINE DOS SANTOS PEDRACA		Telefone
Endereço RUA FLORINDA		Número 4	Complemento CASA 73
Bairro/Distrito CIDADE NOVA II	CEP 69095-120	Município MANAUS	UF AM

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	19.400,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	456,52
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	237
AGÊNCIA BANCÁRIA	2164
CONTA PARA CRÉDITO	0085537-5

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/03/2021 às 18:55:36
3087313000

3087313000

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) ALINE DOS SANTOS PEDRACA, inscrito no CPF sob o nº 672.405.422-20.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 19/03/2021, às 18:55:36, é:

08.73.49.76.87 - 61

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não
2020	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 08/03/2021, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 31577562021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALINE DOS SANTOS PEDRACA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de DESMOND PETER ATHERLY e ANAZILDES MARIA DOS SANTOS, nascido(a) aos 22/11/1981, natural de ITACOATIARA/AM, passaporte nº FY 291470, documento de identificação 3002071 SSP/RR, CPF 672.405.422-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:21 de 22/04/2021



31577562021



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ALINE DOS SANTOS PEDRAÇA**

Inscrição: **0206 7401 2259**

Zona: 005 Seção: 0327

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 22/11/1981

Domicílio desde: 10/10/2003

Filiação: - ANAZILDES MARIA DOS SANTOS
- NÃO CONSTA

Certidão emitida às 10:09 em 09/12/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

V/LL.5HP8.EHLS.NXG5

← → ↻ tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome

App Gmail YouTube Maps https://www.ab12.br... ytwywjgc cues-af... For Students - Quia...

Accesibilidade | Fale conosco | Transparência e prestação de contas

Tribunal Superior Eleitoral Eleitor e eleições Partidos Comunicação Jurisprudência Legislação Serviços judiciais OTSE

Eleitor / Título eleitoral / Situação eleitoral

Eleitor

- Biometria
- Canal do Mesário
- Certidões
- Estatísticas do eleitorado
- Eleitor no exterior
- Justificativa eleitoral
- Local de votação/zonas eleitorais
- Ouvidorias

Situação eleitoral

BIOMETRIA COLETADA

Nome do Eleitor:
ALINE DOS SANTOS PEDRAÇA

Data de Nascimento:
22/11/1981

Situação da inscrição:
REGULAR

[Nova consulta](#)

Título eleitoral

BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 020674012259

Eleitor: ALINE DOS SANTOS PEDRAÇA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 058 Seção: 0924

Local: E. E. ALDEIA DO CONHECIMENTO PROF. RUTH PRESTES GONÇALVES

Endereço: AV NOEL NUTELS - CIDADE NOVA

Município: MANAUS - AM

[Nova consulta](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ALINE DOS SANTOS PEDRAÇA

DATA DE NASCIMENTO	REGRISTRO	ZONA	SEÇÃO
22/11/1981	0206 7401 2259	052	0024

MUNICÍPIO / UF
MANAUS/AM

DATA DE EMISSÃO
09/12/2020

JULGAMENTO ELEITORAL

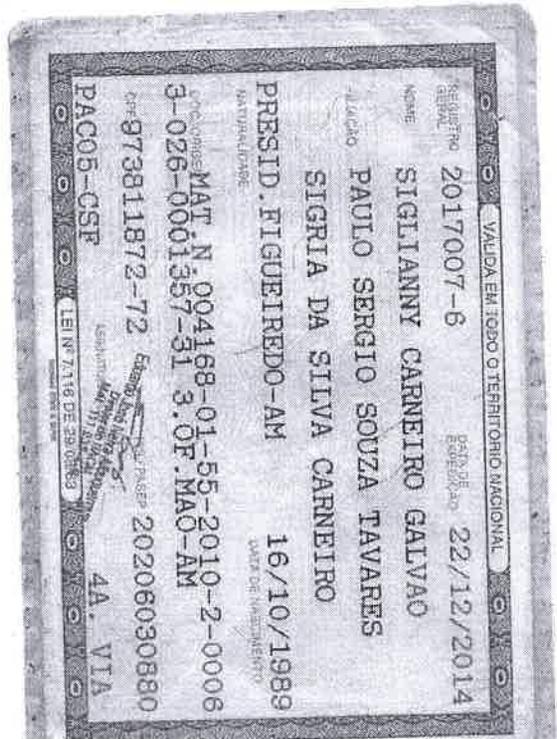
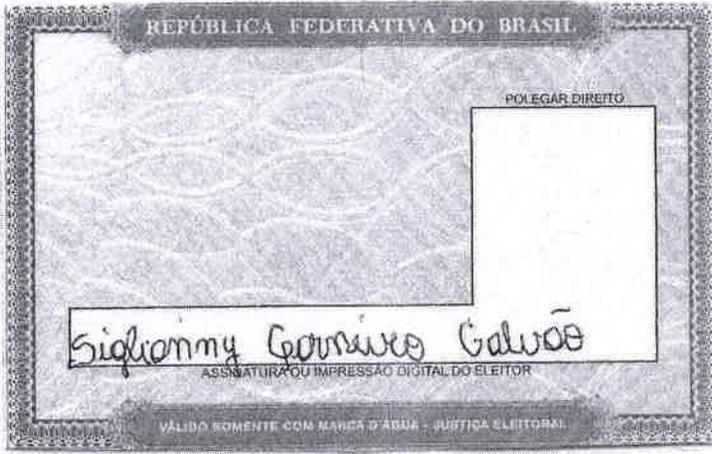
Aristóteles Hebe Thery
Valdo Deitor Aristóteles Hebe Thery
Presidente do TRE-AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Aline dos Santos Pedraça
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA COESIVA ELEITORAL



vivo

Nº da Conta: 00001118461641
 Mês de referência: 03/2021
 Período: 21/02/2021 a 20/03/2021
 Data de emissão: 21/03/2021

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Salvador, 440
 CEP: 69057-040 - Manaus - AM
 I.E.: 41540760
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0005-96

SIGLIANNY CARNEIRO TAVARES GALVAO
 RUA DONA DONA HYLMA THURY 16
 CASA B
 ALVORADA
 69043-160 MANAUS - AM

Vencimento
06/04/2021

Total a Pagar
R\$ 56,99

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo

92-99110-1786

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

128/POS/SMP - VIVO CONTROLE DIGITAL 4,5GB

O que está sendo cobrado de 21/02/2021 a 20/03/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Controle Digital 4,5GB	1	1	56,99	-	-	56,99
Vivo Controle Serv Digital II	1	1	0,00	-	-	-
Bônus Conta Digital	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						56,99

TOTAL A PAGAR**56,99****MENSAGEM PARA VOCÊ**

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
 ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

vivo

Nome do Cliente

SIGLIANNY CARNEIRO TAVARES GALVAO

Vencimento

06/04/2021

Total a Pagar - R\$

56,99Cód. Débito Automático **1118461641-2**Nº da Conta **00001118461641**Mês Referência **03/2021**

846100000005

569900731005

011184616412

921033389864

Autenticação Mecânica




INFORMAÇÕES SOBRE SUA CONTA

Até emissão desta conta constava(m) débito(s) de contas anteriores.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE

Autorizo que o pagamento da minha conta telefônica seja efetuado de acordo com os valores informados pela Vivo através do serviço de débito automático em conta-corrente no banco, agência e conta-corrente por mim abaixo indicados. Fico ciente de que qualquer alteração nos mesmos poderá implicar na descontinuidade do serviço de débito automático, cabendo a mim realizar a solicitação de um novo cadastramento. No caso de insuficiência de saldo, estou ciente de que o débito ficará em aberto sendo da minha responsabilidade a sua quitação.

Cód. Débito Automático: **1118461641-2**

Nome do Cliente:

Nome do Correntista:

CPF/CNPJ:

RG:

Órgão Emissor:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

Assinatura do titular da conta corrente

846100000005 569900731005 011184616412 921033389864

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 973.811.872-72	Nome do declarante SIGLIANNY CARNEIRO GALVAO	Telefone	
Endereço RUA CRISPIM DO AMARAL	Número 126	Complemento APTO 07	
Bairro/Distrito NOSSA SENHORA DAS G	CEP 69053-470	Município MANAUS	UF AM

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2021 às 16:04:44
0286409976

0286409976

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) SIGLIANNY CARNEIRO GALVAO, inscrito no CPF sob o nº 973.811.872-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/03/2021, às 16:04:44, é:

33.47.18.04.71 - 42

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26001702021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SIGLIANNY CARNEIRO GALVAO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PAULO SERGIO SOUZA TAVARES e SIGRIA DA SILVA CARNEIRO, nascido(a) aos 16/10/1989, natural de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, documento de identificação 20170076 SSP/AM, CPF 973.811.872-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:31 de 31/03/2021



26001702021



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SIGLIANNY CARNEIRO GALVAO**

Inscrição: **0326 3731 2240**

Zona: 040 Seção: 0507

Município: 2550 - MANAUS

UF: AM

Data de nascimento: 16/10/1989

Domicílio desde: 06/01/2006

Filiação: - SIGRIA DA SILVA CARNEIRO
- PAULO SERGIO SOUZA TAVARES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:00 em 04/05/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

9OSY.GC+B.ØFOA.4XIY

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

23/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA EM INOVACOES TECNOLOGICAS E ACOES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM
CNPJ: 37.520.572/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:22 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **8953.DB6F.C2E0.28D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.520.572/0001-01

Razão Social: ALIANCA EM INOVACOES TEC NO EST DO AMAZONAS AITAS AM

Endereço: R CAPANEMA 8 ALTOS1 QD4 CJ DEB / DOM PEDRO I / MANAUS / AM /
69040-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041403101383807276

Informação obtida em 23/04/2021 11:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Mana da Conceição Castro Lopes - Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69 020-011 - CNPJ 04.536.546-0001-12



PROTOCOLO Nº 00062844

REGISTRO Nº 00057749

LIVRONº A-1068

DATA 02/06/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
ENDEREÇO	RUA CAPANEMA, N.º 8, ALTOS 1, QUADRA 4, CONJUNTO DEBORAH, BAIRRO DOM PEDRO I - CEP 69040-420 MANAUS
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DE FUNDAÇÃO	21/02/2020
DATA DE ELEIÇÃO	21/02/2020
DATA DE APROVAÇÃO	21/02/2020
DATA DE POSSE	21/02/2020
TEMPO DE MANDATO	03 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 2 de junho de 2020 Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 2 de junho de 2020

Cartório RTD

Jose da Silva Lopes Júnior

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



SELO ELETRÔNICO TJAM

INSCPJ004903VN70S2217F48CK69

Valor ato: R\$988,20 Consulte o selo em cidadão.portaiseloam.com.br ou através do QR Code.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua da Consolação, Centro, Manaus - AM
 Fone: (68) 3624.1100 - Fax: (68) 3624.1101 - E-mail: rtd@rtamazonas.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 65.895, e averbado sob n.º 60.236, às folhas 01/19, do Livro "A", n.º. 1118, de Pessoas Jurídicas, em 11.02.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação CMI de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se "ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS", também designada por AITAS-AM, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Capanema, n.º 8, Allos 1, Quadra 4, Conjunto Deborah, Bairro Dom Pedro I - CEP 69040-420. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 02.05.2020, sob o número de ordem 57.749 do Livro "A", número 1068, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um. Eu, *Abraham Soares Rodrigues* Oficial Efetiva subscrevo e Assino - Site Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data em: 11.02.2021, emitido por: Abraham Soares Rodrigues. Emissão: R\$ 673,55. Função: Extração: R\$ 67,42. Fundação: R\$ 33,62. Função: RCPM-SD: R\$ 33,62. Função: R\$ 20,17. Site Digital: R\$ 3,00. ISSN: R\$ 33,62. Site: INSCPJ00M903AFEFOFK1E8P4VW131. Validar o site em: portal.tjba.com.br

Manaus, 11 de fevereiro de 2021.



Abraham Soares Rodrigues
 Cartório RTD
 Abrahim Soares Rodrigues
 Substituto

22/02/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.520.572/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2020
NOME EMPRESARIAL ALIANCA EM INOVACOES TECNOLOGICAS E ACOES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - AITAS-AM				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AITAS-AM				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CAPANEMA		NÚMERO 8	COMPLEMENTO ALTOS 1 QUADRA04 CONJ DEBORAH	
CEP 69.040-420	BAIRRO/DISTRITO DOM PEDRO I	MUNICÍPIO MANAUS		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 9989-9169/ (92) 9430-0605		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 16:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS

AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01

aitasamazonas@gmail.com / +55 92 9 8465-4331

LISTA dos PARTICIPANTES da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da AITAS-AM realizada em 18/dezembro/2020

folha 1

Nr	NOME COMPLETO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
	Luciane Oliveira dos Santos	luciane.oliveira@gmail.com	98428-5906	
	Reginaldo Belo Guedes	reginaldo_belo_guedes@gmail.com	99193-7079	
	Christiane Prado dos Santos	engenharia@christiane-santos@gmail.com	99312-3399	
	Aristides Ribeiro Torres	aristides22s@igmail.com	98216-7447	
	Glauce Guareziro Romero	glauceguareziro@gmail.com	992636042	
	Oziel Oliveira Mineiro	ozielambiental@yapo.com.br	991775541	
	Diegoomny G. Galvão	omypeluz@gmail.com		
	Glauber de Souza Medeiros	gloubertcastro@gmail.com	9249233-264	
	João Duarte Lima	joaoduarte@jduarte.com	9249162-3344	
	Luiz Felipe de O. Araújo	luizfelipeoa@gmail.com	999916090	
	Sandy Rezende Fonseca	sandyrz@gmail.com	9818-7079	
	Amarildo Almeida de Lima	amarildoalmeida@hotmail.com	99889-9109	
	Mauro de Siqueira Queiroz	queirozmauro@gmail.com	993724655	
	Davidson de Souza Evangelista	evangelistadavidson14@hotmail.com	99293-9403	
	Antonio Estanislau Sanchez	NOVO.SANCHEZ@gmail.com	991198559	
	Carlos Alberto Figueiredo	figueiredo@epnpenhania.com.br	999815653	
	Marco Simon da Silva Belchior	silva.marco@hotmail.com	99140-9016	
	Thalia Luciana de O. Silva	Thalia_Luciana@outlook.com	99385-0330	
	Aline dos Santos Pedreira	alinedospedreira@gmail.com	99430-0605	
	Xanny Ronsuera Borçelany	xannyronse@gmail.com	381835626	
	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	R.ITEC.ELETRIC@gmail.com	994095380	
	KLEBER GANTAMA	ksantama@ksengenharia.com.br	98199-0600	
	Henry André Pinheiro Neto	HEPMUE@gmail.com	99606-4828	



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

PLANO DE TRABALHO – 2021 – AITAS -AM

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:	ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS - AITAS -AM
Mantenedora	Entidade Privada
Endereço Receptora	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra n° sn -Flores - CEP. 69058- 245- Manaus- Amazonas.
CNPJ	37.520.572/0001 – 01
Estado	AMAZONAS
Tipo de Atividades	Ações Sociais, desenvolvimento de projetos de infraestrutura, Integração e formação

2 - Responsável

Presidente	Kleber Santana
Vice Presidente	Aline dos Santos Pedraça

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Atividades AITAS-AM 2021	2021
Objetivo geral: Realizar atividades com a realização de projetos de intervenção social, baseada nos princípios da integração social, levando profissionais da área da engenharia e áreas afins para dentro das comunidades, das regiões que apresentem nicho de atuação profissional na intervenção, participação e modificação de problemas sociais.	
Público alvo: Profissionais da Área da Engenharia e Tecnologias, sociedade em vulnerabilidade social e profissionais liberais de diferentes âmbitos e atuações.	
Objeto de parceria: Valorização profissional, integrando a credibilidade das entidades parceiras e aprimorando a inter-relação dos profissionais para produzir conhecimento e novas expectativas nas profissões.	



ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Descrição da realidade: A AITAS -AM é uma entidade que se propõe a valorização profissional, conduzindo-o para junto dos locais de atividade profissional, mas também que objetiva integrar os profissionais aos órgãos credenciados. Por essa razão, valoriza as competências e chama para dentro das atividades os profissionais para atuar nos campos de estágios em cooperação com entidades públicas e privadas, realizar ações sociais para ministrar cursos de formação profissional, intervenção nos problemas de infraestrutura e reeducação frente a práticas errôneas com as construções, com o aproveitamento de materiais e os cuidados com o meio ambiente.

Impacto social esperado: Fazer visualizar os profissionais e suas competências, em contrapartida validar a valorização das profissões com o aproveitamento profissional encaixado para subsidiar mudanças sociais. A AITAS-AM, busca incessantemente, humanizar as profissões, trazer para dentro do terceiro setor a aplicação de um profissional com base nas capacidades técnica, na criatividade e harmonia do saber com a oportunidade de crescimento econômico e social para todos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Curso de Capacitação Profissional	Fase 1	Aplicação <i>on line</i> e presencial para formação continuada de profissionais, acadêmicos e a sociedade civil.	Plataformas Aitas (meet e zoom); sede Física da AITAS	48 dividido em finais de semana	Janeiro/2021	Dezembro/2021
Implementação de Tecnologias	Fase Única	Implementação de Tecnologias para a construção Civil	Laboratórios Parceiros e Sede II AITAS - AM.	3	Março/2021	Maio/2021
Projetos Educacionais	Semestral	Percepção e acompanhamento de estudantes de engenharia na prática	Empresas parceiras em atividades	2	Maio/2021	Dezembro/2021



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Projetos Comunidades Rurais Isoladas	Fase Única	Acompanhamento, estudo e implementação de sistemas de integração de energia elétrica em parceria com a empresa ENGELETUS	Comunidades Rurais da ZMM- Zona metropolitana de Manaus	3	Março/2021	Dezembro/2021
Ações AITAS - AM: <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Escola Maker, • Química das coisas; • automatização de cadeiras; • Projeto Reciclar; • Palestras educativas voltadas para a - construção civil, elétrica e ambiental. 	Itinerante	Dentro das ações em comunidades afetadas pela crise econômica e vulnerabilizadas, as ações educativas promovem novas perspectivas à sociedade.	Nas comunidades	2 vezes ao mês	Março/2021	Dezembro/2021
Evento de tecnologia e inovação	Única	Proporcionar a interação entre empresas, entidades civis organizadas, universidades, escolas públicas e privadas, CREA-AM e MUTUA.	A definir	1	Outubro/2021	Outubro/2021

4. PLANODEAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

**RUA CAPANEMA, Nº 8, QUADRA 04, CONJUNTO DEBORAH, DOM PEDRO I - MANAUS/AM
CEP: 69040-420**



**ALIANÇA EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS
AITAS-AM**

CNPJ: 37.520.572/0001-01- E-mail: aitasamazonas@gmail.com / Fone: +55 (92) 9 8429-0466

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
A definir, de acordo com doações e parcerias.			
Total geral			

A s doações feitas são por associados e pela sociedade civil.

Documento 2021.10000.00000.9.016112
Data 19/05/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.016112

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: RAYANE QUEIROZ PIMENTEL
Data: 19/05/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: LUZIA ALDENIZE NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI APRESENTADO SESSÃO PLENÁRIA (HÍBRIDA)